



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 54

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		31
Poder Executivo.....	1	23	
Casa Civil.....		24	
Secretaria de Estado de Governo.....	19	24	31
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....	19		
Secretaria de Estado de Economia.....		24	31
Secretaria de Estado de Saúde.....	19	25	31
Secretaria de Estado de Educação.....			33
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		28	
Secretaria de Estado de Comunicação.....			34
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	21	28	34
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	22	30	34
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		30	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		30	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....			35
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	22		
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....			38
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		30	38

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.513, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Altera a Lei nº 6.236, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a cobrança de tarifa reduzida para motocicletas em estacionamentos privados de shoppings, centros comerciais ou estabelecimentos similares no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A Lei nº 6.236, de 14 de dezembro de 2018, é alterada como segue:

I - o art. 1º, §§ 1º e 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Inexistindo, nos estabelecimentos mencionados no caput, vagas exclusivas para motocicletas, o estacionamento destes veículos é realizado em qualquer vaga demarcada.

§ 2º A redução de preço de que trata o caput é de no mínimo 50% por cento em relação aos preços fixados para o estacionamento dos automóveis.

II - o art. 1º é acrescido do seguinte § 3º:

§ 3º Os valores das tarifas cobradas devem ser afixados em local de grande visibilidade, na entrada do estacionamento.

III - é acrescido o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

Art. 2º O descumprimento do estabelecido no art. 1º, §§ 2º e 3º, acarreta multa de R\$ 500,00 por infração.

Parágrafo único. A multa estabelecida no caput é reajustada anualmente pelo índice da inflação oficial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de março de 2020
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.519, DE 17 DE MARÇO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado José Gomes)

Dispõe sobre normas específicas de proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos distritais e de participação dos usuários na fiscalização da eficácia desses serviços e regulamenta o art. 30 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas específicas de proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública distrital e de participação dos usuários na fiscalização da eficácia desses serviços.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei não afasta a necessidade de cumprimento do disposto:

I - em normas regulamentadoras específicas, quando se trate de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão;

II - na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando caracterizada relação de consumo;

III - na Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

IV - na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - administração pública: órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos poderes do Distrito Federal, bem como dos órgãos de advocacia pública e da Defensoria Pública distritais;

II - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

III - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;

IV - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública, inclusive os prestados por particular;

V - serviços públicos prestados por particular: prestação de serviços públicos próprios, titularizados pelo Estado, passíveis de delegação; e impróprios, que são atividades titularizadas por particulares para a satisfação do interesse social e submetidas ao poder de polícia;

VI - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou se utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público.

Art. 3º (V E T A D O).

Parágrafo único. Entre as informações necessárias, estão o número do contrato, a forma de remuneração da concessão, seu prazo inicial e final, o tipo de contrato, concessão ou permissão e o nome do concessionário ou permissionário, com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme o caso.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º A prestação e a execução dos serviços públicos no Distrito Federal devem ser adequadas, observados os seguintes princípios, sem prejuízo de outros que lhes sejam aplicáveis:

I - atualidade;

II - continuidade;

III - cortesia;

IV - efetividade;

V - eficiência;

VI - generalidade;

VII - isonomia;

VIII - regularidade;

IX - segurança;

X - transparência;

XI - probidade;

XII - impessoalidade;

XIII - dignidade da pessoa humana.

Art. 5º Os agentes públicos e prestadores de serviços públicos devem observar as seguintes diretrizes:

I - atendimento do usuário de forma a eliminar procedimentos, exigências e formalidades desproporcionais para que usufrua dos serviços ou possa sobre eles realizar manifestações;

II - uso de novas tecnologias de informação que facilitem o acesso dos usuários aos diversos canais de atendimento com o prestador de serviços;

III - divulgação por diversos canais de comunicação, inclusive pelas redes sociais e portais da rede mundial de computadores, quando da necessidade de descontinuidade do serviço em razão de situação emergencial ou motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;

IV - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

V - presunção de boa-fé do usuário;

VI - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que haja possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo ou autistas;

VII - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;

VIII - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

IX - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

X - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

XI - adoção de medidas visando a proteção à saúde, à integridade física e à segurança dos usuários;

XII - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

XIII - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XIV - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando-se o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XVI - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

§ 1º As prioridades a que se refere o inciso VI não são aplicáveis no caso dos serviços emergenciais que observem protocolos internacionais de classificação de risco amplamente utilizados pelos prestadores de serviços em geral, da mesma área de atuação.

§ 2º As discriminações em geral violam a igualdade, salvo quando compatíveis com os demais princípios constitucionais e de natureza positiva, para alcançar a isonomia material.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES BÁSICOS DO USUÁRIO

Art. 6º São direitos básicos do usuário a serem observados por órgãos e entidades públicos e privados prestadores de serviços públicos:

I - atendimento acessível, por intermédio de canais físicos e eletrônicos de comunicação, com eficiência, respeito, urbanidade e cortesia, assegurando-se número de protocolo de atendimento e prazo razoável de resposta às manifestações;

II - igualdade de tratamento aos usuários, vedada a discriminação;

III - adoção de medidas que protejam a integridade física, a saúde e a segurança do usuário, com especial atenção a crianças, adolescentes, idosos e deficientes;

IV - atendimento por ordem de chegada, ressalvados os casos de urgência, emergência, aqueles nos quais tenha havido, se possível, agendamento prévio do serviço, bem como as prioridades legais a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo e autistas;

V - recebimento e obtenção de informações adequadas, precisas e de fácil acesso e compreensão, nos locais de prestação dos serviços, em canais de atendimento ao usuário, inclusive na rede mundial de computadores, especialmente sobre:

- a) serviços ofertados;
- b) requisitos, condições e procedimentos a serem adotados para que o usuário usufrua dos serviços;
- c) valor de tarifas e taxas incidentes sobre a prestação do serviço, formas e meios de pagamento;
- d) restrições de horários de funcionamento e prazo para a prestação dos serviços;
- e) extensão e forma de prestação dos serviços;
- f) situação atual de procedimentos, processos e suas manifestações junto aos prestadores de serviço ou à administração pública;
- g) prazo máximo para a obtenção de respostas às suas manifestações;
- h) prioridades de atendimento;
- i) previsão de tempo de espera;
- j) mecanismos de comunicação com o usuário e de consulta sobre o andamento dos serviços solicitados e eventuais manifestações.

§ 1º É direito dos usuários receber dos órgãos e entidades prestadores de serviços abrangidos por esta Lei acesso à Carta de Serviços ao Usuário, em sítio eletrônico, com as informações a que se refere este artigo.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deve traduzir, em linguagem simples e acessível, de forma clara, precisa e didática, informações sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, contemplando, ainda, as formas de acesso aos serviços, seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 3º Os sítios eletrônicos que contenham a Carta de Serviços ao Usuário devem, ainda:

I - prover meios de acessibilidade para deficientes visuais e auditivos;

II - resguardar e proteger os dados eventualmente disponibilizados pelo usuário;

III - prover canais de atendimento ao usuário para os esclarecimentos que se façam necessários.

§ 4º No caso dos serviços que dependam de prévio cadastramento, comprovante de cumprimento de condições ou situações e emissão de cartões, chaves de acesso, cadastramento de digitais e congêneres, o prestador de serviço deve garantir o acesso do usuário em prazo razoável, sem prejudicar a fruição do serviço pelo usuário.

Art. 7º São deveres do usuário:

I - colaborar com a prestação adequada do serviço;

II - usufruir dos serviços de maneira urbana e com civilidade;

III - agir com boa-fé, respeitando as regras de higiene e segurança dos instrumentos, bens e locais para a prestação do serviço;

IV - zelar pelo uso adequado dos serviços;

V - respeitar as regras de prioridades legais e os demais usuários;

VI - abster-se de praticar atos que coloquem em risco os demais usuários e terceiros;

VII - identificar-se nos locais em que sua identificação seja necessária;

VIII - proceder aos cadastros que se façam necessários para a comprovação de cumprimento de requisitos para a fruição do serviço.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE SOBRE OS SERVIÇOS

Art. 8º Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei devem divulgar, gratuitamente, Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário é o instrumento formal de divulgação e informação ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deve ser disponibilizada no portal da transparência e nos sítios oficiais de cada um dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Distrito Federal, devendo conter informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados e apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

- I - serviços oferecidos;
- II - destinatários dos serviços;
- III - órgãos ou entidades responsáveis pela prestação do serviço e sua fiscalização;
- IV - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- V - principais etapas para processamento do serviço;
- VI - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- VII - forma de prestação do serviço;
- VIII - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
- IX - detalhamento sobre os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
 - a) prioridades de atendimento;
 - b) previsão de tempo de espera para atendimento;
 - c) mecanismos de comunicação com os usuários;
 - d) procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
 - e) mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 3º A Carta de Serviços ao Usuário é objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

§ 4º Regulamento específico de cada poder deve dispor sobre a operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO NA FISCALIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º A participação do usuário na fiscalização da eficácia dos serviços públicos ocorre mediante o exercício do direito de petição e pela participação no conselho de usuários.

Art. 10. É garantido ao usuário, por si ou seu representante legal, o direito de petição, independentemente do pagamento de taxas, emolumentos ou garantia de instância, para representar sobre irregularidades dos serviços ou para se manifestar perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editores e certificação digital: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 11. A manifestação ou a representação é dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável pela prestação e fiscalização do serviço e contém a identificação do requerente e seus dados de contato para que receba resposta da administração pública.

§ 1º A identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria e a recusa ao recebimento de manifestações formuladas nos termos desta Lei, sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 3º Caso não haja ouvidoria, o usuário pode apresentar manifestações ou representações diretamente ao órgão ou entidade responsável pela execução do serviço e ao órgão ou entidade a que se subordina ou se vincule.

§ 4º A manifestação ou a representação podem ser feitas por meio eletrônico, por correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deve ser reduzida a termo pelo agente responsável pelo atendimento ao usuário.

§ 5º (V E T A D O).

§ 6º Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei devem colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

§ 7º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 12. Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações e representações observam os princípios de impessoalidade, eficiência, efetividade e celeridade, visando a sua efetiva e rápida resolução.

§ 1º Para assegurar os princípios insculpidos no caput, a administração pública deve atentar para as particularidades do requerimento ou da manifestação, criando critérios transparentes e públicos sobre a classificação do grau de urgência no atendimento das demandas, observando a urgência e a emergência, quando for o caso.

§ 2º (V E T A D O).

§ 3º A efetiva resolução da manifestação ou representação dos usuários compreende:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado e de fácil acesso;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação, com número de acompanhamento, informações sobre como acompanhar o trâmite, data do protocolo e provável data para a resposta administrativa;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - decisão administrativa final;

V - previsão de recurso contra eventual decisão administrativa;

VI - ciência ao usuário.

Art. 13. Sem prejuízo de outras formas previstas na legislação, a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos é feita por meio de conselhos de usuários.

Parágrafo único. Os conselhos de usuários são órgãos consultivos dotados das seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar na avaliação dos serviços;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

Art. 14. A composição dos conselhos deve observar os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, com vistas ao equilíbrio em sua representação.

Parágrafo único. A escolha dos representantes é feita em processo aberto ao público e diferenciado por tipo de usuário a ser representado.

Art. 15. O conselho de usuários pode ser consultado quanto à indicação do ouvidor.

Art. 16. A participação do usuário no conselho é considerada serviço relevante e sem remuneração.

Art. 17. Regulamento específico de cada poder deve dispor sobre a organização e funcionamento dos conselhos de usuários.

CAPÍTULO VI DAS OUVIDORIAS

Art. 18. Os órgãos e entidades integrantes da administração pública distrital devem disponibilizar ouvidorias, presenciais e por meio eletrônico, para que os usuários dos serviços públicos possam representar ou manifestar-se.

Parágrafo único. Na eventuais divulgações públicas e propagandas feitas pela administração pública, sempre que possível, deve ser divulgada a forma de acesso às ouvidorias.

Art. 19. São atribuições precípua das ouvidorias, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta Lei;

V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta Lei e da legislação federal que contemple normas gerais sobre o tema;

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vinculam;

VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;

VIII - orientar o usuário do serviço acerca de seus direitos e deveres ou encaminhá-lo aos órgãos competentes para tal orientação.

Art. 20. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias devem:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

II - (V E T A D O).

III - elaborar, anualmente, relatório de gestão que deve consolidar as informações mencionadas no inciso I e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos;

IV - (V E T A D O).

Art. 21. O relatório de gestão de que trata o art. 20, III, deve indicar, ao menos:

I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;

II - os motivos das manifestações;

III - a análise dos pontos recorrentes;

IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. O relatório de gestão é:

I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;

II - disponibilizado integralmente na internet.

Art. 22. A ouvidoria deve encaminhar a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período.

§ 1º Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria pode solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período.

§ 2º O prazo a que se refere este artigo deve observar a proporcionalidade, no caso de demandas de urgência ou emergência.

Art. 23. Atos normativos específicos de cada poder devem dispor sobre a organização e o funcionamento de suas ouvidorias.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. O disposto nesta Lei não afasta outros direitos dos usuários dos serviços públicos previstos em leis especiais.

Art. 25. Regulamento específico de cada poder deve dispor sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários, observados os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação é realizada por pesquisa de satisfação feita, no mínimo, a cada ano ou por qualquer outro meio que garanta significância estatística aos resultados.

§ 2º O resultado da avaliação deve ser integralmente publicado no sítio do órgão ou entidade, incluindo o ranking das entidades com maior incidência de reclamação dos usuários na periodicidade a que se refere o § 1º, e serve de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de março de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.520, DE 17 DE MARÇO DE 2020 (Autoria do Projeto: Deputado Leandro Grasss)

Altera a Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019, que dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 2º, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Conam-DF deve estabelecer os critérios técnicos para identificação dos estágios de regeneração, definindo indicadores e critérios de monitoramento.

II - os arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área abandonada: espaço de produção rural convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva há pelo menos 36 meses e não formalmente caracterizado como área de pousio;

II - árvores isoladas: indivíduos arbóreo-arbustivos situados em área agrícola, pastoril ou urbana, fora de remanescentes de vegetação nativa;

III - campos de murundu: fitofisionomia do Cerrado composta por microrrelevo formado por conjunto de elevações de diferentes diâmetros, com afloramento natural do lençol freático em período chuvoso, desenvolvendo-se nas proximidades de cabeceiras, veredas e margens de drenagens;

IV - compensação florestal: ações de conservação ou recuperação da vegetação nativa, em razão da supressão de remanescente de vegetação nativa do cerrado;

V - espécie exótica: espécie, subespécie ou táxon inferior, introduzidos fora da sua área de distribuição natural;

VI - espécie exótica invasora: espécies exóticas que tiveram o transporte facilitado pelo homem, intencionalmente ou não, para fora de sua distribuição original, capazes de se estabelecer e dispersar;

VII - espécie nativa: espécie encontrada naturalmente no Bioma Cerrado;

VIII - indivíduo arbóreo-arbustivo: indivíduo lenhoso com diâmetro do tronco maior ou igual a 5 centímetros medido a 1,3 metros do solo (DAP ³ 5cm);

IX - remanescente de vegetação nativa: área com vegetação nativa primária ou em regeneração, que não esteja em regime de pousio, tal como definido no art. 3º, XXIV, da Lei federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

X - pousio: prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, por no máximo 5 anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;

XI - regeneração: processo pelo qual espécies nativas se estabelecem em área alterada ou degradada a ser recuperada ou em recuperação, sem que este processo tenha ocorrido deliberadamente por meio de intervenção humana;

XII - recomposição: restituição de ecossistema ou de comunidade biológica nativa degradada ou alterada a condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XIII - recuperação: restituição de ecossistema ou população silvestre degradada a condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original englobando técnicas de regeneração e recomposição.

Art. 4º (V E T A D O).

Art. 5º A conservação, proteção, recuperação e uso sustentável da vegetação nativa do Bioma Cerrado visam promover o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, bem como:

I - promover a proteção dos remanescentes de vegetação nativa;

II - promover a recuperação de áreas degradadas;

III - combater a fragmentação de habitats;

IV - favorecer a integridade dos mananciais de água e as boas condições de conservação do solo, entre outros serviços ambientais a serem assegurados;

V - atuar no cumprimento dos objetivos da Política Distrital de Meio Ambiente, bem como da Convenção sobre Diversidade Biológica, em especial das Metas de Aichi;

VI - compatibilizar as atividades socioeconômicas públicas e privadas com a capacidade de suporte dos ecossistemas naturais;

VII - promover a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e a proteção dos ecossistemas do Cerrado, valorizando sua importância social, ambiental e econômica;

VIII - adequar os sistemas de produção a critérios de sustentabilidade social e ambiental;

IX - fortalecer a assistência técnica às comunidades tradicionais e aos agricultores familiares do Cerrado;

X - fortalecer a participação da sociedade na gestão ambiental do Bioma e promover políticas públicas quanto ao uso sustentável dos recursos naturais do Cerrado;

XI - incentivar o pagamento por serviços ambientais;

XII - fortalecer o Sistema Distrital de Unidades de Conservação.

Parágrafo único. Para alcançar os objetivos previstos no caput, o poder público deve promover a gestão integrada da biodiversidade, dos recursos hídricos e do solo e o disciplinamento da ocupação rural e urbana, de forma a harmonizar o crescimento socioeconômico com a manutenção do equilíbrio ecológico.

Art. 6º O poder público deve incentivar a conservação do Cerrado por meio de:

I - apoio à implantação de reservas particulares do patrimônio natural - RPPN;

II - implantação do Cadastro Ambiental Rural, previsto na Lei federal nº 12.651, de 2012;

III - fortalecimento do sistema de assistência técnica e extensão rural, em especial dos programas de agroecologia e agricultura orgânica;

IV - fomento ao turismo rural, ecológico, histórico e cultural sustentável;

V - pagamento por serviços ambientais por meio da retribuição, monetária ou não, às atividades de conservação e melhoria dos ecossistemas e que gerem serviços ambientais, tais como:

a) sequestro, conservação, manutenção e aumento do estoque e diminuição do fluxo de carbono;

b) conservação da beleza cênica natural;

c) conservação da biodiversidade;

d) conservação das águas e dos serviços hídricos;

e) regulação do clima;

f) valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;

g) conservação e o melhoramento do solo;

h) manutenção de áreas protegidas excedentes às áreas de preservação permanente e de reserva legal.

Art. 7º São instrumentos desta Lei:

I - o mapeamento dos remanescentes de vegetação nativa do Bioma;

II - a identificação de áreas prioritárias para a conservação e da recuperação do Bioma Cerrado;

III - o zoneamento ecológico-econômico;

IV - a criação de unidades de conservação;

V - a delimitação e implantação de corredores ecológicos;

VI - a avaliação ambiental estratégica de políticas, planos e programas setoriais de desenvolvimento socioeconômico;

VII - a aplicação de tecnologias sustentáveis;

VIII - a assistência técnica aos produtores rurais, especialmente aos pequenos agricultores e às populações tradicionais;

IX - o pagamento por serviços ambientais;

X - o Programa de Regularização Ambiental de imóveis rurais do Distrito Federal - PRA-DF.

Art. 8º A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, tanto de domínio público como de domínio privado, depende de prévia autorização do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Em área rural, o registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR é requisito para a supressão de remanescentes de vegetação nativa.

Art. 9º O requerimento de supressão de vegetação nativa deve ser acompanhado, quando couber, de proposta de compensação florestal, conforme previsão do art. 26, § 4º, II, da Lei federal nº 12.651, de 2012.

§ 1º A compensação florestal, definida a partir da área a ser suprimida, bem como os seus critérios de aplicação, suas formas de cálculo e suas modalidades, são regulamentadas em ato do Poder Executivo.

§ 2º A compensação florestal é firmada com o órgão ambiental competente por meio de termo de compromisso de compensação florestal - TCCF.

Art. 10. A autorização de supressão de vegetação nativa não se aplica nos casos dos lotes de parcelamentos urbanos já licenciados e que tenham assinado o TCCF ou realizado a compensação florestal para toda a gleba, inclusive para instalação de infraestrutura e ocupação das unidades imobiliárias.

III - os arts. 12 e 13 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.(V E T A D O).

Art. 13. Estão dispensadas de realizar a compensação florestal:

I - a supressão de vegetação nativa para realização de obras ou instalações em lotes ou glebas situadas em loteamento ou desmembramento regularizado, para a qual já tenha sido assinado o TCCF ou realizada a compensação florestal quando de sua aprovação e implantação;

II - a supressão de vegetação nativa na regularização de parcelamentos identificados como alvo de regularização fundiária urbana de interesse social, nos termos da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, inclusive nas áreas destinadas aos serviços públicos de saneamento básico, transporte público, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e congêneres;

III - a supressão de vegetação nativa para implantação de empreendimentos ou atividades destinados a combate a incêndios florestais e recuperação ambiental;

IV - a supressão de vegetação nativa em áreas urbanas ou rurais, para fins de manutenção das áreas de servidão administrativa destinada aos serviços públicos de saneamento básico, transporte público, vias, energia elétrica, rede telefônica, gás canalizado e congêneres e outros que impliquem manejo periódico da vegetação situada em sua faixa de passagem;

V - a supressão de vegetação nativa realizada em pequena propriedade ou posse rural familiar, assim definido no art. 3º, V, da Lei nº 12.651, de 2012.

Parágrafo único. O Conam-DF pode prever outros casos de dispensa de compensação florestal com base nos instrumentos previstos no art. 7º desta Lei.

IV - são acrescidos os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com a seguinte redação:

Art. 14. Para execução do valor convertido em recursos financeiros oriundos de compensação florestal destinado ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, podem ser celebrados acordos com organizações públicas ou privadas, sem fins lucrativos, reconhecidas na área de apoio financeiro e técnico a projetos de melhoria e recuperação do meio ambiente, para atuarem como agentes operacionais dos recursos, as quais ficam autorizadas a receber e aplicar os valores depositados.

Art. 15. (V E T A D O).

Art. 16. Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de remanescente de vegetação nativa que abrigue espécie da flora ou da fauna ameaçada de extinção ou espécies migratórias depende da adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Art. 17. (V E T A D O).

Art. 18. Podem ser declarados imunes de corte pelo Conam-DF indivíduos ou conjunto de indivíduos arbóreos situados em área pública ou privada, urbana ou rural, sejam eles de espécies nativas ou exóticas, em função de sua localização, raridade, beleza, condição de porta-semente e importância histórica, científica e cultural.

Parágrafo único. (V E T A D O).

Art. 19. Os plantios em áreas verdes públicas ou privadas devem ser preferencialmente de espécies nativas do Cerrado.

Art. 20. Dentro de cada gleba de novo parcelamento urbano, a sua implantação deve se dar preferencialmente em áreas desmatadas ou degradadas, respeitando o que determina o Zoneamento Ecológico-econômico do Distrito Federal.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.298, de 16 de dezembro de 1996.

Brasília, 17 de março de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.521, DE 19 DE MARÇO DE 2020
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a redução de alíquota do ICMS nas operações que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º No período de vigência da recomendação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Coronavírus, aplica-se a alíquota de 7% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para as operações internas com os produtos abaixo indicados, mantido o aproveitamento integral do crédito:

I - álcool em gel (NCM 2207.20.1);

II - insumos para fabricar álcool em gel, exceto o consumo de energia elétrica utilizada em sua produção e as embalagens utilizadas para o acondicionamento do produto final;

III - luvas médicas (NCM 4015.1);

IV - máscaras médicas (NCM 9020.00);

V - hipoclorito de sódio 5% (NCM 2828.90.11);

VI - álcool 70% (NCM 2208.30.90).

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a reduzir a alíquota do ICMS ou a conceder a isenção do imposto nas operações referidas no art. 1º na hipótese de aprovação de convênio autorizativo pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 965, DE 19 DE MARÇO DE 2020
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Define parâmetros de uso e ocupação do solo para o Setor de Indústrias Gráficas - SIG, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Em cumprimento às disposições contidas nos arts. 66, 110, 1º e 2º, 111, § 3º, 112 e 113, III, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do Setor de Indústrias Gráficas - SIG, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º A implantação dos usos e atividades previstos no art. 1º fica condicionada ao pagamento da outorga onerosa de alteração do uso - ONALT, de que trata a Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000, e respectivas alterações.

§ 1º A aplicação da ONALT de que trata o caput deve considerar como norma original:

I - a norma vigente para a unidade imobiliária em 29 de janeiro de 1997, data da publicação da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997;

II - a primeira norma estabelecida para a unidade imobiliária, quando publicada após 28 de janeiro de 1997.

§ 2º Nos casos em que a ONALT já tenha sido paga, o novo cálculo deve tomar como referência o uso ou a atividade objeto do último pagamento efetivado.

§ 3º Para fins de incidência da ONALT de que trata o caput, não configura alteração ou extensão de uso ou de atividade a mudança de grupo, classe ou subclasse em uma mesma atividade de um uso específico constante da Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, exceto:

I - as mudanças de qualquer grupo da atividade comércio varejista para o grupo comércio varejista de combustível;

II - as mudanças de qualquer grupo da atividade de alojamento para o grupo hotéis e similares;

III - quando o arranjo resultante dos usos ou atividades configure edificação caracterizada como shopping center ou centro comercial.

Art. 3º A utilização do coeficiente de aproveitamento máximo previsto no Anexo II para os Lotes A, E, F e G da Quadra 3 do SIG fica condicionada à aplicação da outorga onerosa do direito de construir - ODIR, de que trata a Lei nº 1.170, de 24 de julho de 1996, e suas alterações, bem como o Decreto nº 19.436, de 16 de julho de 1998, que a regulamenta.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - SIG	
ANEXO I	
ENDEREÇO	USO/ATIVIDADES PERMITIDAS
Q 1 - módulos 305 a 1055	INDUSTRIAL
Q 2 - módulos 300 a 590, 625 e 668.	18-C Impressão e reprodução de gravações.
Q 4 - lotes 25, 75, 83, 125, 127, 173, 175, 217, 283, 327, 373, 417, 525, 575, 625 e 675	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Q 6 - lotes 1100, 1205 a 1355 e 1395 a 1515 e módulos 2000 a 2240 e 2260 a 2390.	33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;
Q 8 - módulos 2005 a 2235 e lotes 2265 a 2398	41-F Construção de Edifícios;
	42-F Obras de infraestrutura;
	43-F Serviços especializados para construção;
	45-G Comércio e reparação de veículos automotores:
	4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
	4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
	49-H Transporte terrestre:
	4923-0/01 Serviço de táxi
	4924-8/00 Transporte escolar
	52-H Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes:
	5223-1/00 Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento)
	53-H Correios e outras atividades de entrega;
	56-I Alimentação;
	58-J Edição e edição integrada à impressão;
	61-J Telecomunicações;
	62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;
	63-J Atividades de prestação de serviços de informação;
	64-K Atividades de serviços financeiros;
	65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;
	66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;
	68-L Atividades imobiliárias;
	69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;
	70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;
	71-M Serviços de arquitetura e engenharia, testes e análises técnicas;
	72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;
	73-M Publicidade e pesquisa de mercado;
	74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;
	75-M Atividades veterinárias;
	77-N Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros;
	78-N Seleção, agenciamento e locação de mão de obra;
	79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;
	80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;
	81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;
	82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;
	93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer:
	9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
	9329-8/02 Exploração de boliches
	9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
	9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
	9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
	95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos;
	96-S Outras atividades de serviços pessoais;

9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)
9602-5/01	Cabeleiros, manicure e pedicure
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos)

97-T Serviços domésticos.

COMERCIAL

47-G Comércio varejista:

4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinilhanias e outras mercadorias variadas)
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação

4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peças e acessórios)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)
4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordaga, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...)

INSTITUCIONAL

3

- 59-J Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;
- 60-J Atividades de rádio e de televisão;
- 84-O Administração pública, defesa e seguridade social;
- 85-P Educação;
- 86-Q Atividades de atenção à saúde humana:
- | | |
|-----------|---|
| 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos |
| 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares |
| 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas |
| 8630-5/04 | Atividade odontológica |
| 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana |
| 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida |
| 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente |
| 8640-2/01 | Laboratórios de anatomia patológica e citológica |
| 8640-2/02 | Laboratórios clínicos |
| 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia |
| 8640-2/04 | Serviços de tomografia |
| 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia |
| 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética |
| 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética |
| 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos |
| 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos |
| 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia |
| 8640-2/11 | Serviços de radioterapia |
| 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia |
| 8640-2/13 | Serviços de litotripsia |
| 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos |
| 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente |
| 8650-0/01 | Atividades de enfermagem |
| 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição |
| 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise |
| 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia |
| 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional |
| 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia |
| 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral |
| 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente |
| 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde (centrais de regulação da saúde) |
| 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (cromoterapia, shiatzu, do-in e similares) |
| 8690-9/02 | Atividades de bancos de leite humano |
| 8690-9/03 | Atividades de acupuntura |
| 8690-9/04 | Atividades de podologia |
| 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiros e outros) |
- 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento;
- 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;
- 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental:
- | | |
|-----------|---|
| 9101-5/00 | Atividades de bibliotecas e arquivos |
| 9102-3/01 | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares |
| 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos |
- 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer;
- 94-S Atividades de Organizações Associativas.

Q 3 - Centro Comercial Blocos B, lotes 4, 5, 12, 13, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 79, 86 e 87.	COMERCIAL	
	47-G Comércio varejista:	
Q 3 - Centro Comercial Blocos C, lotes 4, 5, 12, 13, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 79, 86 e 87.	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
	4713-0/01	Lojas de departamentos ou magazines
	4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinilhanias e outras mercadorias variadas)
	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
	4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
	4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
	4722-9/02	Peixaria
	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
	4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
	4729-6/01	Tabacaria
	4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
	4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
	4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
	4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
	4743-1/00	Comércio varejista de vidros
	4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
	4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
	4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
	4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
	4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
	4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho
	4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)

4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peças e acessórios)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)
4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordaga, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;

49-H Transporte terrestre:

4923-0/00 Transporte rodoviário de táxi

53-H Correio e outras atividades de entrega;

56-I Alimentação;

58-J Edição e edição integrada à impressão;

62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;

63-J Atividades de prestação de serviços de informação;

64-K Atividades de serviços financeiros;

65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;

66-K	Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;
68-L	Atividades imobiliárias;
69-M	Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;
70-M	Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;
71-M	Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;
72-M	Pesquisa e desenvolvimento científico;
73-M	Publicidade e pesquisa de mercado;
74-M	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;
75-M	Atividades veterinárias
77-N	Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros:
77.2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos;
78-N	Seleção, agenciamento e locação de mão de obra;
79-N	Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;
80-N	Atividades de vigilância, segurança e investigação;
81-N	Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;
82-N	Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;
95-S	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos;
96-S	Outras atividades de serviços pessoais:
9601-7/01	Lavanderias
9601-7/02	Tinturarias
9601-7/03	Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)
9609-2/02	Agências matrimoniais
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos)
97-T	Serviços domésticos.
INSTITUCIONAL	
59-J	Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão; gravação de som e edição de música;
85-P	Educação:
85.91-1	Ensino de esportes;
85.92-9	Ensino de arte e cultura;
85.93-7	Ensino de idiomas;
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente.
90-R	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;
91-R	Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental:
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
93-R	Atividades esportivas e de recreação e lazer
93.13-1	Atividades de condicionamento físico.
94-S	Atividades de organizações associativas
94.91-0	Atividades de organizações religiosas.
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais

	<p>INDUSTRIAL</p> <p>10-C Fabricação de produtos alimentícios:</p> <p>10.9- Fabricação de outros produtos alimentícios;</p> <p>14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios.</p> <p>15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados:</p> <p>1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (couro, tecido, plástico, papelão, madeira)</p> <p>1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (porta-notas, porta-documentos, artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais, correias de transmissão e artigos de couro para máquinas, pulseiras não metálicas para relógios)</p> <p>1531-9/01 Fabricação de calçados de couro</p> <p>1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato</p> <p>1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material</p> <p>1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético</p> <p>1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente (madeira, tecidos, fibras, borracha e outros)</p> <p>1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</p> <p>18-C Impressão e reprodução de gravações</p> <p>21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos.</p> <p>32-C Fabricação de produtos diversos.</p>
<p>Q 3 – Centro Comercial Lote D LRS</p>	<p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio Varejista:</p> <p>47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria.</p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio Varejista:</p> <p>4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;</p> <p>4723-7 Comércio varejista de bebidas;</p> <p>4729-6/01 Tabacaria;</p> <p>47.62-8 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;</p> <p>4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais.</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>56-I Alimentação:</p> <p>5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;</p> <p>77-N Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros:</p> <p>77.22-5 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares;</p> <p>82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas:</p> <p>8219-9/01 Fotocópias;</p> <p>8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação, plotagem,...).</p>
<p>Q 3 - Centro Comercial Lote A - ECT Q 3- Lote E Centro Comercial - DTUI Q 3 - Lote F Centro Comercial - DAE Q 3 - Lote G Centro Comercial - DFL</p>	<p>INSTITUCIONAL</p> <p>84-O Administração pública, defesa e seguridade social.</p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio varejista:</p> <p>4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</p> <p>4713-0/01 Lojas de departamentos ou magazines</p> <p>4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinquilharias e outras mercadorias variadas)</p> <p>4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda</p> <p>4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios</p> <p>4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</p>

4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
4722-9/02	Peixaria
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	Tabacaria
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armário
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peças e acessórios)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)
4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordaga, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

33-C Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;

49-H Transporte terrestre:

4923-0/00 Transporte rodoviário de táxi

53-H Correio e outras atividades de entrega;

56-I Alimentação;

58-J Edição e edição integrada à impressão;

62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação;

63-J Atividades de prestação de serviços de informação;

64-K Atividades de serviços financeiros;

65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde;

66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde;

68-L Atividades imobiliárias;

69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;

70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial;

71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas;

72-M Pesquisa e desenvolvimento científico;

73-M Publicidade e pesquisa de mercado;

74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas;

75-M Atividades veterinárias

77-N Aluguéis não imobiliários e gestão de ativos intangíveis não financeiros:

77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos;

78-N Seleção, agenciamento e locação de mão de obra;

79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;

	<p>80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;</p> <p>81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;</p> <p>82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;</p> <p>95-S Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos;</p> <p>96-S Outras atividades de serviços pessoais:</p> <p> 9601-7/01 Lavanderias</p> <p> 9601-7/02 Tinturarias</p> <p> 9601-7/03 Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)</p> <p> 9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure</p> <p> 9602-5/02 Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)</p> <p> 9609-2/02 Agências matrimoniais</p> <p> 9609-2/04 Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)</p> <p> 9609-2/05 Atividades de sauna e banhos</p> <p> 9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing</p> <p> 9609-2/07 Alojamento de animais domésticos</p> <p> 9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais</p> <p> 9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos)</p> <p>97-T Serviços domésticos.</p> <p>INDUSTRIAL</p> <p>10-C Fabricação de produtos alimentícios:</p> <p> 10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios.</p> <p>11-C Fabricação de Bebidas:</p> <p> 1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes</p> <p>14-C Confeção de artigos do vestuário e acessórios.</p> <p>15-C Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados:</p> <p> 1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (couro, tecido, plástico, papelão, madeira)</p> <p> 1529-7/00 Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (porta-notas, porta-documentos, artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais, correias de transmissão e artigos de couro para máquinas, pulseiras não metálicas para relógios)</p> <p> 1531-9/01 Fabricação de calçados de couro</p> <p> 1531-9/02 Acabamento de calçados de couro sob contrato</p> <p> 1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material</p> <p> 1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético</p> <p> 1539-4/00 Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente (madeira, tecidos, fibras, borracha e outros)</p> <p> 1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</p> <p>18-C Impressão e reprodução de gravações</p> <p>21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos.</p> <p>32-C Fabricação de produtos diversos.</p>
<p>Q 3 - lotes H e I</p> <p>PLL - Posto de Lubrificação e Lavagem</p>	<p>OBRIGATÓRIO</p> <p>COMERCIAL</p> <p>47-G Comércio Varejista:</p> <p> 47.3 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.</p> <p>COMPLEMENTAR</p> <p>COMERCIAL</p> <p>45-G Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas:</p> <p> 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;</p> <p> 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;</p> <p>47-G Comércio Varejista:</p>

	<p>4721-1/04 Comércio de doces, balas, bombons e semelhantes;</p> <p>47.23-7 Comércio varejista de bebidas;</p> <p>4729-6/01 Tabacaria;</p> <p>4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;</p> <p>4761-0/01 Comércio varejista de livros;</p> <p>4761-0/02 Comércios varejista de jornais e revistas.</p> <p>47.84-9 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>45-G Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas:</p> <p>4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;</p> <p>4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;</p> <p>56-I Alimentação:</p> <p>5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.</p>
Q 6 - Lote 800 Imprensa Nacional	<p>OBRIGATÓRIO INSTITUCIONAL</p> <p>84-O Administração pública, defesa e seguridade social.</p> <p>85-P Educação:</p> <p>85.4 Educação profissional de nível técnico e tecnológico.</p> <p>91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental:</p> <p>91.01-5 Atividades de bibliotecas e arquivos;</p> <p>91.02-3 Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares.</p> <p>INDUSTRIAL</p> <p>18-C Impressão e reprodução de gravações.</p> <p>COMPLEMENTAR</p> <p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>56-I Alimentação:</p> <p>5611-2/01 Restaurantes e similares</p> <p>5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</p> <p>58-J Edição e edição integrada à impressão;</p> <p>64-K Atividades de serviços financeiros.</p>
<p>Observações:</p> <p>1. Deve ser garantida a existência de pelo menos 1 das atividades obrigatórias quando discriminadas no quadro de Usos e Atividades Permitidas.</p> <p>2. Os usos e atividades descritos no Anexo I estão contidos na Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, publicada no Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017.</p> <p>3. Aplicam-se as Notas Explicativas da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasses versão 2.2, oficialmente editadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou versão superveniente, no caso de atualização.</p>	

12

SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS - SIG				
Anexo II - Critérios de Ocupação				
ENDEREÇO	TAXA DE OCUPAÇÃO	AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	ALTURA DAS EDIFICAÇÕES
Q 1- Módulos 305 a 1055 Q 2- Módulos 300 a 590 (obs. 9)	TO: decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 15,00m Fundos: 10,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 2- Lotes 625 e 668	TO: decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Todas as divisas: 1,50m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 3 Centro Comercial: Lote A – ECT Lote E - DTUI Lote F - DAE Lote G - DFL	TO: 100% Subsolo(s): 100% (obs. 10 e 11)	-	CA Básico: 1,0 CA Máximo: 2,0	6,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas
Q 3 - Centro Comercial: Bloco B, Lotes 4, 5, 12, 13, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 79, 86 e 87. Q 3 - Centro Comercial: Bloco C, Lotes 4, 5, 12, 13, 18, 19, 24, 25, 30, 31, 36, 37, 42, 43, 48, 49, 54, 55, 60, 61, 66, 67, 72, 73, 78, 79, 86 e 87.	TO = 100% Subsolo(s): 100% (obs. 10 e 11)	(obs. 12)	-	8,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas
Q 3 Centro Comercial: Lote D- LRS	TO = 100%	-	1,0	3,50 m (excluída a caixa d'água)
Q 3 - Lotes H e I PLL - Posto de Lubrificação e Lavagem (obs. 15)	Térreo e Sobreloja: 25% Cobertura: de acordo com afastamentos Subsolo(s) optativo(s): decorrente dos afastamentos da edificação	a) Edificação (Frente/fundos: 3,00m e Laterais: 4,00m) b) Cobertura (Fundos: 3,00m e Laterais: 4,00m) c) Pilares e bombas (Frente: 3,00m)	0,25	6,00 m

1

Q 4 - Lotes 25,75, 125, 175, 525, 575, 625 e 675	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s):100% (obs. 2 e 4)	Frente: 5,00m Fundos: 5,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 4 - Lotes 283, 327, 373, 417	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 10,00m Fundos: 5,00m Lateral direita: 5,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 4 - Lotes 83, 127, 173, 217	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 10,00m Fundos: 5,00m Lateral esquerda: 5,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 6 - Lote 800 Imprensa Nacional	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo: 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 20,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 6 - Lote 1100	TO = 100% Subsolo: 100% (obs. 10)	-	2,0	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas
Q 6 - Lotes 1205 a 1515	TO = 80% Subsolo: 100% (obs. 2 e 4)	Lateral direita: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 6 - Módulos 2000 a 2240 e 2260 a 2390 (obs. 9)	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo: 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 10,00m Fundos: 5,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 8 - Módulos 2005 a 2235 (obs. 9)	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 20,00m Fundos: 10,00m Laterais: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)

Q 8 - Lotes ímpares 2267 a 2397 e 2265 a 2395	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 4,00m Lateral esquerda: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)
Q 8 - Lotes pares 2268 a 2398 e 2266 a 2396	TO = decorrente dos afastamentos Subsolo(s): 100% (obs. 2 e 4)	Frente: 4,00m Lateral direita: 3,00m (obs. 3 e 5)	2,0 (obs. 7)	15,00m, mais 3,00m para caixa d'água e casa de máquinas (obs. 6)

Observações:

- 1) Deve ser determinada uma cota de soleira para cada edificação ou para cada acesso de pedestres à edificação.
- 2) As rampas de acesso à garagem e os poços de iluminação e ventilação do subsolo devem se desenvolver dentro dos limites do lote e podem localizar-se nas áreas dos afastamentos obrigatórios. Não é permitida a aplicação da Lei Complementar nº 755/2008 para ocupação de área pública.
- 3) É permitida a construção de subestação elétrica na área de afastamento frontal do lote, desde que distante 0,60m desta divisa, podendo incidir sobre o afastamento lateral.
- 4) É permitido cercamento na testada voltada para a via de acesso ao lote. Nesta divisa pode ser construído um cercamento de tipo misto, alvenaria e grade, desde que garantido um mínimo de 70% de transparência visual de sua área em elevação.
- 5) É permitida a construção de marquise para proteção dos acessos do pavimento térreo, desde que a distância de seu limite (beiral) até a divisa do lote não seja inferior a 1,00m.
- 6) É permitida a construção de castelo d'água com altura maior do que a altura máxima da edificação, desde que justificada tecnicamente por profissional habilitado, devendo ser respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios.
- 7) É permitida a existência de uma unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 68,00m², computada na taxa máxima de construção.
- 8) É permitida a construção de guarita dentro dos afastamentos mínimos obrigatórios.
- 9) Entende-se por módulo a unidade de 10m de testada, repetitiva, formadora de conjuntos ou quadras. O remembramento desses módulos não necessita de anuência prévia da Coordenação de Preservação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (COPRESB/SEDUH). Os afastamentos mínimos obrigatórios são aplicados à unidade imobiliária resultante da união obrigatória dos seguintes módulos:
 - a) Quadra 01- Módulos 305 a 1055 - Mínimo de 3 módulos.
 - b) Quadra 02- Módulos 300 a 590 - Mínimo de 2 módulos.
 - c) Quadra 06- Módulos 2000 a 2390 - Mínimo de 2 módulos.
 - d) Quadra 08- Módulos 2005 a 2235 - Mínimo de 4 módulos.
- 10) É permitida a construção de poço de ventilação para o subsolo em área pública, em até 1,00m, contíguo à divisa frontal do lote.
- 11) O subsolo destina-se apenas a depósitos.
- 12) É obrigatória a previsão de galeria de 3,00m de largura em área pública no térreo (em todas as divisas com área pública) com altura mínima de 3,00m. O subsolo é ³ optativo, sendo permitida a sua construção sob galeria em área pública. É obrigatória a ocupação do 1º pavimento sobre a galeria. A ocupação em área pública é não onerosa.
- 13) O acesso de veículos ao lote deve ser feito pela via principal. Para a quadra 1, o acesso de veículos não pode ser feito pela via EPIG.
- 14) No caso de haver coberturas nas quadras esportivas e piscinas das escolas, a área coberta não é computada na taxa de ocupação e no coeficiente de aproveitamento, desde que sejam atendidas as seguintes condições:
 - a) a área coberta não ultrapasse 25% da área do lote, limitada a 3.500m²;
 - b) a altura da cobertura de áreas esportivas e recreativas não ultrapasse 13m, respeitada a altura máxima prevista nas normas de edificação, uso e gabarito em vigor para a edificação;
 - c) a implantação das coberturas das áreas esportivas e recreativas respeite os afastamentos mínimos obrigatórios exigidos para o lote;
 - d) seja respeitada a taxa de permeabilidade do lote exigida na legislação específica, garantido o percentual mínimo de 10% da área do lote onde esta taxa não for determinada na legislação específica;
 - e) seja resguardada área mínima para pátio descoberto dentro do lote, obtida pela multiplicação do número de alunos do estabelecimento de ensino, considerada a capacidade do estabelecimento por turno, por 1,50m², com dimensão mínima de 6,00m, que não deve ser computada como área permeável;
 - f) a área coberta não pode prejudicar a ventilação e iluminação de outras edificações e deve respeitar os parâmetros definidos no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal;
 - g) seja observado que são permitidas sob as áreas de quadras cobertas apenas arquibancadas, sanitário, vestiário e depósito de apoio às atividades esportivas.
- 15) É obrigatória a previsão de no mínimo 5 vagas para veículos no caso de existir loja de conveniência. Fica facultada a construção de muros nas divisas laterais e de fundo, com altura máxima de 1,20m. Os muros das divisas laterais devem ter afastamento frontal mínimo de 4,00m. É permitida concessão de área pública não onerosa para os acessos aos lotes e para instalação de lava-jato, calibrador e gaiola de gás. Nos acessos é vedada a instalação dos equipamentos citados anteriormente. Ao longo da divisa frontal do lote é obrigatória a execução de grelha ou solução equivalente, que assegure a correta captação e escoamento das águas servidas.
- 16) O movimento de terra não pode provocar o afloramento do subsolo da edificação em relação ao perfil natural do terreno, com exceção para projetos habilitados e obras licenciadas.
- 17) É permitido o remembramento de 2 lotes e/ou módulos do Setor. Os afastamentos mínimos obrigatórios são aplicados na unidade imobiliária resultante. Os demais casos devem ser analisados pela COPRESB/SEDUH.
- 18) Para o cálculo de número exigido de vagas para veículos dentro do lote e de área computável, devem ser aplicados os dispositivos do Código de Obras e Edificações do DF e seu regulamento, até que se aprove o PPCUB.
- 19) Embora não haja obrigatoriedade de taxa de permeabilidade, os lotes do setor estão sujeitos à aplicação da Lei Complementar nº 929/2017, no que couber.

DECRETO Nº 40.540, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 6.353, de 07 de agosto de 2019, que autoriza o transporte de animais domésticos na frota de veículos dos serviços de transporte público coletivo, integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º É permitido o transporte de animal doméstico de pequeno porte na frota de veículos dos serviços de transporte público coletivo, integrantes do Sistema de Transporte do Distrito Federal - STPC/DF, na forma disciplinada na Lei Distrital nº 6.353, de 07 de agosto de 2019, e neste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se animal doméstico de pequeno porte aquele que pese até 12 quilos, e que não seja feroz, venenoso ou peçonhento.

Art. 2º Para o exercício do direito ao transporte de animal doméstico devem ser observadas as seguintes condições:

I - acondicionamento do animal em caixa de transporte, contendo os dados de identificação do tutor ou responsável pelo animal;

II - a caixa de transporte deve estar limpa, sem dejetos, água ou alimentos, e forrada com material absorvente, com a finalidade de evitar por completo o vazamento de dejetos dos animais;

III - portar carteira de vacinação atualizada do animal, na qual conste, ao menos, as vacinas antirrábicas.

§ 1º Nas plataformas, terminais e pontos de ônibus, os usuários com os animais domésticos também devem respeitar os limites de segurança fixados, não sendo permitido que qualquer parte da caixa de transporte os ultrapasse.

§ 2º Em caso de dúvida razoável sobre o cumprimento das condições estabelecidas no artigo caberá ao passageiro que conduz o animal provar sua adequação às normas.

Art. 3º Os animais domésticos não poderão ser transportados das 06h às 9h e das 16h30 às 19h40, nos dias úteis, exceto nas linhas do STPC/DF que atendem ao Hospital Veterinário de Brasília - HVET.

Art. 4º A quantidade máxima de animais a serem transportados em cada trem ou veículo não poderá ultrapassar a dois por viagem.

Parágrafo único. O transporte dos animais deve ser realizado obrigatoriamente no último carro de cada composição, de acordo com o sentido do tráfego, quando ocorrer no Metrô.

Art. 5º Não há acréscimo à tarifa regular do passageiro em decorrência do transporte do animal.

Art. 6º A responsabilidade pela integridade física do animal é do passageiro que o conduz.

§ 1º O passageiro deverá manter o animal doméstico que conduz dentro da caixa de transporte e sempre ao seu lado, próximo ao seu corpo, tanto nas dependências, como dentro dos trens e veículos.

§ 2º A caixa de transporte deve ser acondicionada no chão ou no colo do passageiro que o conduz, vedada a obstrução da passagem ou a utilização de assento para o animal.

§ 3º Os agentes públicos, empregados do Metrô-DF ou das concessionárias não estão autorizados a guardar os animais transportados.

§ 4º O carregamento e o descarregamento do animal deve ser realizado sem prejudicar a comodidade e segurança dos passageiros e o cumprimento do itinerário e horário da linha.

Art. 7º O passageiro responde civilmente pelos danos ou lesões causadas pelo animal que conduz.

Art. 8º Serão fixados nas estações, terminais, pontos de ônibus, trens e veículos avisos em local de fácil visualização, com o seguinte teor: "É permitido o embarque, neste veículo, em caixa de transporte apropriada, de animal doméstico de pequeno porte, que pese até 12 kg, exceto nos horários compreendidos, entre 06h às 9h e das 16h30 às 19h40, nos dias úteis. A vedação quanto aos horários de pico não se aplica às linhas do STPC/DF que atendem ao Hospital Veterinário de Brasília - HVET".

Art. 9º Os dispositivos deste Decreto não se aplicam à pessoa com deficiência visual acompanhada por cão-guia, cujo ingresso e permanência em quaisquer locais públicos são regulados pelo Decreto nº 23.751, de 29 de abril de 2003.

Art. 10. Revoga-se o inciso XXIV, do art. 15 do Decreto nº 26.516, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor no primeiro dia útil seguinte a sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.541, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 25.592, de 23 de fevereiro de 2005, que "Regulamenta a confecção, distribuição e comercialização de peças de uniformes, distintivos e insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 3.307, de 19 de janeiro de 2004".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 25.592, de 23 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Os valores arrecadados em consequência da aplicação da Lei Distrital nº 3.307/04 constituir-se-ão em recursos destinados ao Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal, criado pela Lei nº 6.242, de 20 de dezembro de 2018." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2020
132º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42º, incisos XI, XXXVII e LXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cancelar a Licença de Funcionamento RLE nº 53200882094, expedida em 1º de abril de 2019, em favor de CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE E SERVIÇOS FERNANDES, inscrita no CNPJ: 02.092.540/0001-78, localizada no endereço CL 117 BLOCO A LOTE 01, SANTA MARIA, tendo em vista a decisão final do Processo-SEI nº 00143-00003106/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDÉ ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020032000019

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão de Sindicância nº 01/2019, instituída por força da Ordem de Serviço nº 53, de 07/11/2019, publicada no DODF nº 218, de 18/11/2019, pg. 10, prorrogada por mais 30 (trinta) dias, conforme Ordem de Serviço nº 67, de 18/12/2019, publicada no DODF nº 243, de 23/12/2019, página 05 e reconduzida por meio da Ordem de Serviço nº 08, de 20 de janeiro 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, página 03.

Art. 2º Convalidar os atos praticados entre 18 de dezembro de 2019 e 23 de dezembro de 2019 pela Comissão de Sindicância nº 01/2019 instituída por força da Ordem de Serviço nº 53, de 07/11/2019, publicada no DODF nº 218, de 18/11/2019, pg. 10.

Art. 3º Convalidar os atos praticados entre 23 de fevereiro de 2020 e a data de publicação da presente Ordem de Serviço pela Comissão de Sindicância nº 01/2019 instituída por força da Ordem de Serviço nº 53, de 07/11/2019, publicada no DODF nº 218, de 18/11/2019, pg. 10, prorrogada por mais 30 (trinta) dias, conforme Ordem de Serviço nº 67, de 18/12/2019, publicada no DODF nº 243, de 23/12/2019, página 05 e reconduzida por meio da Ordem de Serviço nº 08, de 20 de janeiro 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, página 03.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KEDSON MARIO ROCHA CIRILO

SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos incisos I, II, V, XII e XIII do artigo 3º, da Lei 6.302, de 16 de maio de 2019, e no Decreto nº 39.895 de 14 de junho de 2019, e CONSIDERANDO ainda:

A classificação da situação mundial da COVID-19 como pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

As diretrizes da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Os recentes casos identificados da COVID-19 no território nacional e no Distrito Federal;

O Decreto nº 40.512, de 13 de março de 2020, que cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19, do qual a DF Legal é membro.

O Decreto Distrital nº 40.520, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente da COVID-19;

O Decreto de 40.528, de 15 de março de 2020, que estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial do público, que se dará apenas na modalidade remota, por meio dos canais de ouvidoria estabelecidos na internet, ou pelo telefone 162.

Parágrafo único. Enquanto durar a suspensão, o atendimento prioritário será destinado aos assuntos relacionados à COVID-19, e aos casos de riscos iminentes.

Art. 2º Ficam suspensas as ações ordinárias de vistoria e fiscalização, exceto às de auxílio ao combate à dengue.

Art. 3º Os servidores designados para as ações relacionadas às medidas de enfrentamento à COVID-19 deverão se apresentar regularmente nos postos designados.

Parágrafo único. Os demais servidores deverão permanecer mobilizados em casa, em estado de prontidão, aguardando ação a ser determinada, pela chefia.

Art. 4º A atividade administrativa será executada, preferencialmente por meio remoto, podendo ser exercida no órgão, para garantia da continuidade do serviço.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado oficial de emergência de saúde pública em razão do COVID-19.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 072/2016, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório descrito às fls. 85/100 do processo nº 0060-008741/2016, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 129, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 179/2015, ofertado pela 12ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório descrito às fls. 21/26 do processo nº 0060-007189/2015, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 143, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 1ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00342485/2019-19 (PAD Nº 129/2019), reinstaurado pela portaria de nº 6, de 20 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

II - Processo nº 00060-00342497/2019-35 (PAD Nº 131/2019), reconduzido pela portaria de nº 6, de 20 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

III - Processo nº 00060-00342505/2019-43 (PAD Nº 133/2019), reconduzido pela portaria de nº 6, de 20 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

IV - Processo nº 00060-00342491/2019-68 (PAD Nº 130/2019), reconduzido pela portaria nº 6, de 20 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 16 de, 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 144, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 2ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, o seguinte Processo Administrativo Disciplinar, Processo nº 00060-00052628/2018-12 (PAD Nº 80/2018), prorrogado pela Portaria nº 319, de 27 de novembro de 2019, DODF nº 227, 29 de novembro de 2019, a partir de 24 de março de 2020. Com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 145, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 3ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00140268/2017-16 (PAD Nº 031/2018), reconduzido pela Portaria nº 12, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

II - Processo nº 00060-00113929/2018-11 (PAD Nº 106/2019), reconduzido pela Portaria nº 12, de 20 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

III - Processo nº 00060-00324628/2018-11 (PAD Nº 155/2019), reconduzido pela Portaria Nº 12, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 146, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 5ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00212457/2019-60 (PAD Nº 104/2019), reconduzido pela Portaria Nº 07, de 20 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

II - Processo nº 00060-00374878/2018-01 (PAD Nº 149/2019), reconduzido pela Portaria Nº 07, de 20 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

III - Processo nº 00060-00478296/2018-94 (PAD Nº 157/2019), reconduzido pela Portaria Nº 07, de 20 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 147, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, referente ao Processo Disciplinar, nº 00060-00340683/2019-30 (PAD Nº 156/2019), reconduzido mediante Portaria nº 14 de 20 de janeiro de 2020, e publicado no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 24 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 148, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00342776/2019-07 (PAD Nº 147/2019), reconduzido pela Portaria nº 9, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

II - Processo nº 00060-00342713/2019-42 (PAD Nº 146/2019), reconduzido pela Portaria nº 9, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

III - Processo nº 00060-00180439/2017-40 (PAD Nº 115/2019), reconduzido pela Portaria nº 9, de 20 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 16, de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

IV - Processo nº 00060-00410531/2018-21 (PAD Nº 145/2019), reconduzido pela portaria nº 6, de 20 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 16 de, 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

V - Processo nº 00060-00342788/2019-23 (PAD Nº 148/2019), reconduzido pela portaria nº 6, de 20 de janeiro de 2020, publicado no DODF nº 16 de, 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 149, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00335850/2019-21 (PAD Nº 139/2019), reconduzido pela Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2020 publicada no DODF nº 17 de 24 de janeiro 2020, a partir de 28 de março de 2020.

II - Processo nº 00060-00341406/2019-44 (PAD Nº 141/2019), reconduzido pela Portaria nº 17 de 20 de janeiro de 2020 publicada no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

III - Processo nº 00060-00341465/2019-12 (PAD Nº 143/2019), reconduzido pela Portaria nº 17 de 20/01/2019 publicada no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 150, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir à 8ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 56, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00341454/2019-32 (PAD Nº 142/2019), reconduzido pela Portaria nº 17 de 20 de janeiro de 2020 publicada no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

II - Processo nº 00060-00341406/2019-44 (PAD Nº 144/2019), reconduzido pela Portaria nº 17 de 20 de janeiro de 2020 publicada no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2020, a partir de 28 de março de 2020.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 151, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 10ª Comissão de Processo Disciplinar, referentes aos Processos Disciplinares:

I - Processo nº 00060-00437569/2018-41 (PAD Nº 102/2019), reconduzido pela Portaria nº 11, de 20/01/2020, publicada no DODF nº 16, de 23/01/2020, a partir de 28 de março de 2020.

II - Processo nº 00060-00288808/2019-11 (PAD Nº 105/2019), reconduzido pela Portaria nº 11, de 20/01/2020, publicada no DODF nº 16, de 23/01/2020, a partir de 28 de março de 2020.

III - Processo nº 00060-00177102/2019-17 (PAD Nº 137/2019), reconduzido pela Portaria nº 11, de 20/01/2020, publicada no DODF nº 16, de 23/01/2020, a partir de 28 de março de 2020.

IV - Processo nº 00060-00178264/2019-72 (PAD Nº 138/2019), reconduzido pela Portaria nº 11, de 20/01/2020, publicada no DODF nº 16, de 23/01/2020, a partir de 28 de março de 2020.

V - Processo nº 00060-00089274/2017-72 (PAD Nº 077/2017), reconduzido pela Portaria nº 11, de 20/01/2020, publicada no DODF nº 16, de 23/01/2020, a partir de 28 de março de 2020.

VI - Processo nº 00060-00189883/2017-21 (PAD Nº 019/2018), reconduzido pela Portaria nº 11, de 20/01/2020, publicada no DODF nº 16, de 23/01/2020, a partir de 28 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 19 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir a criação do Regimento Interno do Grupo de Trabalho Pró Ensino e Pesquisa da Superintendência da Região de Saúde Norte.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Pró Ensino e Pesquisa - Região de Saúde Norte - GT-ProEP - SRSNO é um grupo de caráter assessoratório e deliberativo que tem por finalidade desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem, melhorar a qualidade da pesquisa desenvolvida na Região de Saúde Norte, bem como complementar as funções do Grupo Técnico Regional - GTR-HE/HRS, oferecendo conhecimento técnico específico.

Art. 3º Comporá o GT-ProEP-SRSNO, como membros efetivos, os servidores ocupantes dos cargos de: I. Chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa; II. Coordenador (a) do COREME; III. Supervisores e coordenadores dos Programas de Residência; IV. Chefe do Núcleo de Educação Permanente.

Art. 4º Além dos membros natos, ainda comporão o GT-ProEP, servidores com titulação de especialista, mestre ou doutor, que desenvolvem pesquisa e que serão indicados por cada diretor dos pontos de atenção primária, secundária e terciária, da seguinte forma: I. 02 (dois) pesquisadores representantes do Hospital Regional de Sobradinho; II. 02 (dois) pesquisadores representantes do Hospital Regional de Planaltina; III. 01 (um) pesquisador representante da Saúde Comunitária - Atenção Primária; IV. 01 (um) pesquisador representante da Saúde Comunitária da população rural V. 01 (um) pesquisador representante da CER PIS - Atenção Primária; VI. 01 (um) pesquisador representante da Saúde Comunitária - Atenção secundária; VII. 01 (um) pesquisador representante da Saúde mental - Atenção secundária; § 1º No ato de designação dos membros deverá ser designado um suplente.

Art. 5º Cabe ao GT-ProEP-SRSNO: I. Planejar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino e pesquisa executadas no campo da Região Norte; a. Para avaliação, o GT-ProEP deverá criar indicadores para análise de resultados com sugestões de ações para melhoria das atividades que envolve ensino-aprendizagem. II. Definir e elaborar linhas de pesquisa; III. Promover ampla compreensão da Ética em Pesquisa; IV. Sugerir, planejar e organizar palestras, workshop e cursos que visem melhorar o processo ensino-aprendizagem; V. Elaborar projeto-base para a compra de material e equipamentos com a verba do Hospital-Ensino vinculados as linhas de pesquisa e/ou fomenta educação e pesquisa na Região de Saúde Norte; VI. Selecionar pesquisas para divulgação em periódicos, congressos e atividades afins; § 1º Os projetos citados no item V do Art. 4º deverão ser submetidos ao GTRHE/HRS. § 2º O GT-ProEP deverá apresentar relatórios bimestrais ao GTRHE/HRS contendo resumo das atividades executadas.

Art. 6º O GT-ProEP irá se reunir ordinariamente uma vez por mês e será coordenado pelo (a) chefe do Núcleo de Ensino e Pesquisa - NUEP/SRSNO.

Art. 7º Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergenciais, podendo ser convocadas pelos membros efetivos.

Art. 8º Os casos omissos neste regimento serão avaliados e resolvidos pelo GT-ProEP. Art. 9º Este Regimento Interno deverá ser aprovado pelo GTR-HE/HRS, por se tratar da criação de um grupo assessorio deste Grupo de trabalho.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de março de 2020

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA - CPD/SSPDF. Referência: MEMORANDO Nº 118 (37219794) - CPD/GAB/SSPDF. Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD Nº 003/2019 - SESIPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 19 de março de 2020, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019 - SESIPE (Processo SEI sigiloso nº 00050-00004713/2019-84 e restrito nº 00050-00042887/2019-45), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 66, de 17 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 22 de julho de 2019. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Estabelece, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 40.520, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº. 40.526, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 036/2020-GAB/SSP/DF, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas; e

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são imprescindíveis para a redução significativa do potencial contágio; resolve:

Art. 1º Estabelecer um Plano de Contingência e medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 2º O servidor que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca e dificuldade para respirar) deverá procurar atendimento médico especializado, entrando em contato com a chefia imediata e com a Policlínica pelo e-mail coronapcdf@pcdf.df.gov.br, ou pelos telefones divulgados pelo sítio da PCDF.

Art. 3º Não será exigido o comparecimento pessoal para perícia médica, e consequente homologação, do servidor a quem for concedido atestado médico com determinação de afastamento do trabalho.

§ 1º Nas hipóteses do caput, o servidor deverá enviar a cópia digital do atestado para o e-mail coronapcdf@pcdf.df.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Os atestados médicos serão recepcionados administrativamente por meio de perícia indireta.

Art. 4º Enquanto vigorar a presente Portaria, o servidor que regressar do exterior nos últimos 14 (quatorze) dias, independente de apresentar sintomas do COVID-19, deverá fazer contato com a chefia imediata e com a Policlínica da PCDF, observando-se o disposto no Art. 11, desta Portaria.

Art. 5º O Departamento de Administração Geral e o Departamento de Gestão de Pessoas orientarão os gestores de contratos de prestação de serviço quanto à notificação das empresas contratadas sobre a responsabilidade na adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus empregados quanto aos riscos do COVID-19, e a necessidade de observância dos termos do Decreto nº. 40.520/2020, de 14 de março de 2020.

Art. 6º O Departamento de Administração Geral orientará os gestores de contratos de prestação de serviço de limpeza quanto à necessidade de aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes, em todas as unidades da PCDF.

Art. 7º Os servidores e colaboradores da PCDF deverão observar as recomendações do Ministério da Saúde no que se refere aos aspectos de higienização pessoal e condutas de boa etiqueta respiratória.

Parágrafo único. Ao iniciar a jornada de trabalho, os servidores e colaboradores da PCDF deverão proceder à higienização das mãos, lavando-as com água e sabão e, sempre que possível, utilizando álcool em gel.

Art. 8º As campanhas de conscientização sobre os riscos e as medidas de higiene necessárias para se evitar o contágio pelo COVID-19 serão promovidas pela Policlínica.

Art. 9º O atendimento ao público em todas as unidades da PCDF deverá ser realizado conforme especificado abaixo:

I - ao entrar na recepção da unidade, o cidadão será orientado a realizar a higienização de suas mãos antes do atendimento;

II - nas recepções e/ou balcões, deverá ser adotada uma distância mínima de 2 (dois) metros para o atendimento.

Art. 10. Os servidores que trabalham no atendimento ao público deverão zelar para que permaneça o mínimo possível de pessoas no ambiente, a critério do dirigente de cada unidade, de modo a evitar aglomerações no interior da unidade policial.

Art. 11. O dirigente da unidade, em casos excepcionais e de forma justificada, poderá autorizar o regime de teletrabalho, em caráter temporário, aos servidores que se enquadrem nas seguintes situações:

I - acometidos por febre ou sintomas respiratórios relacionados ao COVID-19;

II - tenham retornado de viagem internacional, durante o período de 14 (quatorze) dias, contado da data do retorno;

III - idosos acima de 60 (sessenta) anos,

IV - imunossuprimidos;

V - gestantes;

VI - lactantes com filho até um ano de idade; ou

VII - estão em convívio com familiar diagnosticado com COVID-19.

§ 1º No caso do caput, o dirigente da unidade deverá comunicar imediatamente à Policlínica e ao respectivo Departamento ou equivalente, via SEI.

§ 2º As metas a serem cumpridas por cada servidor deverão ser estabelecidas pela chefia imediata, que ficará responsável pela fiscalização do trabalho desenvolvido.

§ 3º A comprovação do disposto no inciso VII do caput ocorrerá mediante autodeclaração, na forma do Anexo I, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

Art. 12. Ao servidor que exerce suas atividades em regime de expediente ordinário e que possua filho em idade escolar, com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e que necessite da assistência de um dos pais em razão da suspensão de funcionamento de escolas e creches, poderá ser autorizado o regime de teletrabalho.

§ 1º Os servidores de que trata o caput poderão ter sua frequência abonada, caso não possam executar suas atribuições remotamente, em razão da natureza das atividades desempenhadas.

§ 2º. O disposto no caput não se aplica ao servidor cujo cônjuge ou companheiro seja servidor público e usufrua do regime de teletrabalho.

§ 3º A autorização prevista neste artigo dar-se-á pelo dirigente da unidade e será comunicada ao Diretor do respectivo Departamento ou equivalente, podendo ser revogada a qualquer tempo em caso de necessidade do serviço.

§ 4º A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no caput dar-se-á mediante autodeclaração, na forma do Anexo II, encaminhada para o e-mail institucional do dirigente da unidade, que o enviará ao respectivo Departamento ou equivalente, para controle.

Art. 13. Mediante requerimento por e-mail institucional ao dirigente da unidade, o servidor detentor de doenças preexistentes crônicas ou graves, ou de imunodeficiência, poderá exercer suas atividades em regime de teletrabalho, desde que assim recomendado pela Policlínica.

§ 1º A recomendação de que trata o caput dar-se-á mediante análise do prontuário médico do servidor, ou atestado, que deverá ser enviado por e-mail à Policlínica (coronapcdf@pcdf.df.gov.br).

§ 2º No caso do caput, deverão ser adotadas as providências descritas nos §§ 1º e 2º do Art. 3º desta Portaria.

Art. 14. Autorizado o teletrabalho, o dirigente da unidade deverá encaminhar memorando, via SEI, ao Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, solicitando o acesso remoto a ser implementado pela Divisão de Tecnologia/DITEC.

§ 1º O memorando deverá conter o nome, a matrícula do servidor e o nome da sua respectiva estação de trabalho na unidade policial.

§ 2º A DITEC ficará responsável pela concessão da solução de acesso remoto pela url <https://acesso.pcdf.df.gov.br> (na página de referida url, no item "Ajuda", está disponível o manual de instrução para utilização do acesso remoto).

§ 3º A equipe de Plantão/SSTM da DITEC não poderá dar suporte a máquinas e links pessoais dos servidores fora da rede corporativa da PCDF, estando sua atuação limitada à disponibilização do acesso remoto à estação de trabalho do servidor na unidade policial.

Art. 15. Os servidores das unidades policiais dos Departamentos de Polícias Circunscripcional e Especializada orientarão os cidadãos sobre os crimes passíveis de registro por meio da Delegacia Eletrônica (delegaciaeletronica.pcdf.df.gov.br).

§ 1º O registro será feito presencialmente caso o comunicante declare não possuir meios de fazê-lo de forma remota ou assim o exigir.

§ 2º Serão afixados cartazes nas unidades policiais informando o rol de delitos registráveis pela delegacia eletrônica e o respectivo endereço.

Art. 16. Ficam suspensas as visitas a presos recolhidos à Divisão de Controle e Custódia de Presos, ressalvada a visita de advogado.

Art. 17. Ficam suspensas as atividades de recambiamento de presos de/para outras unidades da Federação.

Art. 18. O Departamento de Polícia Técnica estabelecerá protocolo específico para regular as atividades dos Institutos que lhe são subordinados, observadas as normas gerais previstas nesta Portaria.

Art. 19. Ficam suspensas as atividades docentes no âmbito da Escola Superior de Polícia Civil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O servidor afastado ou em regime de teletrabalho permanecerá em sobreaviso, podendo ser convocado a qualquer tempo sem prévio aviso e não poderá deixar o Distrito Federal sem autorização expressa da chefia imediata, ratificada pelo respectivo Departamento ou equivalente.

Art. 21. Fica suspensa a realização de eventos nas dependências da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como a designação de servidor ou membro para participar de treinamentos presenciais, congressos e demais eventos em que haja aglomeração de pessoas, salvo os indispensáveis para realização da atividade-fim da PCDF.

§ 1º Fica suspenso o afastamento de servidor, a trabalho, para fora do Distrito Federal, exceto em casos excepcionais avaliados e autorizados pelo Diretor-Geral.

§ 2º Ficam revogadas as autorizações de viagem e respectivas dispensas de ponto já deferidas.

Art. 22. Fica temporariamente suspensa a entrada de público externo nas bibliotecas, memoriais, auditórios e outros locais de uso coletivo, bem como as visitas públicas, acadêmicas e/ou técnicas às unidades da PCDF.

Art. 23. O dirigente da unidade, comunicado o respectivo Diretor do Departamento ou equivalente, poderá autorizar, excepcionalmente, horário diferenciado dos servidores, com a adoção de escalas e turnos alternados de revezamento, de modo a diminuir a aglomeração de pessoas no mesmo ambiente, mantida a carga horária ordinária do servidor e sem prejuízo da continuidade na prestação do serviço.

Art. 24. Os atos concernentes às atividades-fim da PCDF serão ordinariamente praticados, podendo ser excepcionalmente adiados, a critério do Delegado de Polícia que preside o respectivo procedimento, desde que não cause prejuízo à investigação criminal.

Art. 25. Enquanto vigente esta Portaria, os processos relativos à concessão de licenças e restrições médicas deverão tramitar via SEL, em caráter restrito, não se aplicando o previsto no art. 4º, inc. VIII, da Portaria nº 91, de 12 de setembro de 2019.

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 27. O Comitê Interno de Governança reunir-se-á periodicamente para reavaliar as disposições fixadas na presente Portaria.

Art. 28. A Assessoria de Comunicação - ASCOM deverá divulgar, por todos os meios possíveis, as principais informações sobre as alterações nos atendimentos das unidades policiais, bem como incentivar, quando cabível, o registro de ocorrências por intermédio da delegacia eletrônica.

Art. 29. Em atenção ao disposto na Portaria nº 036/2020-GAB/SSP/DF, de 17 de março de 2020, é vedada a concessão de ponto facultativo aos servidores da área de segurança pública.

Art. 30. Aplica-se o disposto nesta Portaria, no que couber, aos colaboradores da PCDF.

Art. 31. Publique-se no DODF.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 25, de 18 de março de 2020, que, em razão de coabitar e/ou ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou diagnóstico de infecção por COVID-19, devo me submeter a isolamento por meio de trabalho remoto com data de início em _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, matrícula nº _____ declaro, para fins específicos de atendimento ao disposto na Portaria nº 25, de 18 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar, com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e que necessitam da minha assistência e, por esse motivo, devo ser submetido a trabalho remoto com data de início em _____, enquanto vigorar ato do Governo do Distrito Federal que suspenda as atividades escolares ou de creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus.

Declaro, ainda, que não possuo cônjuge ou companheiro servidor público que esteja usufruindo do regime de teletrabalho, bem como que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

a) Dados Cônjuge:

Nome completo: _____

Servidor Público ou Empregado Público: () Sim () Não

b) Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo: _____

Idade: _____

Escola: () Pública () Privada

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 18 DE MARÇO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a indicação de uso de álcool em gel e de máscara cirúrgica para situações que exijam o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do coronavírus - COVID-19 no Distrito Federal; e

Considerando a necessidade de evitar a cobrança de preço abusivo cobrado pelos estabelecimentos que comercializam produtos de limpeza, saúde e higiene.

Art. 1º Promover ações de controle e fiscalização dos estabelecimentos que comercializam produtos de limpeza, saúde, higiene, especialmente álcool em gel, máscaras cirúrgicas e luvas de procedimento, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, em conjunto com a Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Fiscais de Defesa do Consumidor e os Auditores Fiscais da Receita do Distrito Federal que estejam participando das operações farão, além da competência originária de cada órgão, a verificação da regularidade cadastral do estabelecimento.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MEIRA PASSAMANI

Secretária de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO o decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto nº 40.528, de 15 de março de 2020 que estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Distrito Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto nº 40.530, de 18 de março de 2020, que Altera o Decreto nº 40.528, de 17 de março de 2020 que estabelece ponto facultativo no âmbito da ad resolve:

Art. 1º Cancelar a plenária prevista para o dia 19 de março de 2020 às 9h no Conselho de Assistência do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam suspensas por prazo indeterminado as reuniões plenárias e de comissões do CAS-DF, bem como as visitas às entidades inscritas ou que pleiteiam inscrição neste Conselho, até o fim das medidas de prevenção decretadas pela União e/ou pelo Distrito Federal.

§1º. Casos emergenciais que necessitem de deliberação do colegiado serão avaliados pela mesa diretora deste Conselho.

§2º. O Conselho de Assistência Social continuará em funcionamento administrativo, podendo atender pessoalmente ou por vias eletrônicas, a depender de cada caso e determinações superiores oficiais.

Art. 3º Caberá a Secretaria Executiva do Conselho de Assistência do Distrito Federal, analisar as condições do servidor público lotado na unidade e medida a ser tomada àquele que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, bem como a condição para implantar o teletrabalho, aplicando o art. 6º do Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020 e art. 2º do Decreto nº 40.530, de 18 de março de 2020.

Art. 4º As disposições contidas nesta Resolução, poderão ser revistas, a qualquer tempo, a depender dos informes oficiais acerca dos riscos de contaminação pelo Coronavírus (COVID - 19) no Distrito Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação, ad referendum, da proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2020, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, ad referendum, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX do artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 08, de 19 de dezembro de 1995, que institui o Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.366, de 26 de junho de 1997, que regulamenta o Fundo de Assistência do Distrito Federal - FAS/DF;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as reuniões Plenárias do CAS/DF foram canceladas em razão das medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19, conforme Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020 e Decreto nº 40.530, de 18 de março de 2020, resolve:

Art.1º Aprovar, ad referendum, a proposta de reprogramação do Superávit Financeiro referente ao cofinanciamento federal, apurado no exercício de 2019, apresentada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, no valor de R\$ 23.702.893,88 (vinte e três milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e noventa e três mil e trinta e oito centavos), devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº 00431-000002267/2020-78.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ELIZA DE FREITAS

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR EUJONE MAGALHÃES FURTADO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador. EXONERAR, a pedido, CARLOS RAMON SANTANA ALBERTINO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Sistemas, da Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2020.

EXONERAR MARJORIE NOGUEIRA CHAVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Políticas de Promoção e Proteção da Igualdade Racial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA VALÉRIA PINHEIRO GONÇALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Políticas de Promoção e Proteção da Igualdade Racial, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR THAYANNE KELLY BRAGA MIRANDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento às Pessoas com Deficiências Múltiplas, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNIA KELLY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento às Pessoas com Deficiências Múltiplas, da Diretoria de Benefícios Sociais, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO JOSÉ DAVID FRANCO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. NOMEAR FABIANO FAGUNDES DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THELMA JEANE NOGUEIRA DA SILVA SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos Previdenciários, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, a contar de 17 de fevereiro de 2020.

NOMEAR BRUNA MARTINS COSTA DE SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial de Assuntos Estratégicos Previdenciários, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.

EXONERAR, a pedido, o SUBTEN. RRM. JEFFREY RAMOS PEREIRA, matrícula 1402023, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 17 de dezembro de 2019.

NOMEAR, o SUBTEN. RRM. CLAUDECI FERREIRA DA SILVA, matrícula 1403311, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DA COSTA, matrícula 1693138-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARGARIDA LEITE DA COSTA, matrícula 1693756-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARGARIDA LEITE DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL GONSALVES DA SILVA DOURADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR RENILDO LOPES DE SOUSA, matrícula 1689507-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR VANDEIR CASTRO LIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula 1689561-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS GONÇALVES VITAL, matrícula 1689650-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS GONÇALVES VITAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIANE DE CASTRO CAMPOS E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA ODENIR SOARES BARBOSA, matrícula 1693610-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIEL VIANA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR VANESSA VASCONCELOS CARVALHO, matrícula 1436730-0, Médica, do cargo CNE 07 de Diretor da Diretoria de Serviços de Internação da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARILENE DE SOUZA LUIS, matrícula 1671682-5, Médica Neonatologista, para o cargo CNE-07 de Diretor, da Diretoria de Serviços de Internação da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS, Médica Pediatra, matrícula 158991-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANO MORESCO AGRIZZI, Médico, matrícula 1.688.993-2, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo nº 0040704-37.2010.8.07.0001, bem como, Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00030959/2018-32 e Processo Administrativo SEI-GDF nº 00020-00001550/2020-23, resolve:

NOMEAR, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 do concurso público nº 2/2010 - SEJUS, de 26/1/2010, publicado no DODF nº 18, de 27/1/2010 e Edital de Resultado Final nº 25, de 3/9/2010, publicado no DODF nº 172, de 8/9/2010 e Edital nº 130, de 05/03/2020, do concurso público nº 2/2010 - SEJUS, para exercer o cargo de Atendente de Reintegração Social, atualmente denominado Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação):

GIL ANTÃO DE MACEDO, 779º.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 03 de junho de 2019, publicado no DODF nº 104, de 04 de junho de 2019, página 23, o ato que nomeou THAYANE KELLY BRAGA DE MIRANDA da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "(...) NOMEAR THAYANE KELLY BRAGA DE MIRANDA (...)" LEIA-SE: "(...) THAYANNE KELLY BRAGA MIRANDA ... da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal".

No decreto de 17 de março de 2020, publicado no DODF nº 52, de 18 de março de 2020, páginas 18 e 19, o ato que exonerou o 3º SGT QPPMC SERGIO RUBENS GUERREIRO E CASTRO; ONDE SE LÊ: "EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC SERGIO RUBENS GUERREIRO E CASTRO..."; "...de 21 de dezembro de 2012." LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC SERGIO RUBENS GUERREIRO E CASTRO..."; "...de 21 de dezembro de 2012, a contar de 12 de março de 2020.", o ato que exonerou o 3º SGT QPPMC MAURICIO ALMEIDA DE ARAUJO JESUS; ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Informática..."; "...de 21 de dezembro de 2012." LEIA-SE: "...da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional..."; "...de 21 de dezembro de 2012, a contar de 12 de março de 2020.", o ato que nomeou o 3º SGT QPPMC CRISTIAN ROGERIO DE OLIVEIRA; ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Informática..."; LEIA-SE: "...da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional..."; "...de 21 de dezembro de 2012, a contar de 12 de março de 2020.", o ato que exonerou o 3º SGT QPPMC VALTER PEREIRA BARBOSA; ONDE SE LÊ: "EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC VALTER PEREIRA BARBOSA..."; "...de 21 de dezembro de 2012." LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC VALTER PEREIRA BARBOSA..."; "...de 21 de dezembro de 2012, a contar de 12 de março de 2020.", o ato que exonerou o 3º SGT QPPMC PIERRE CEZAR FAGUNDES DE SOUZA; ONDE SE LÊ: "EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC PIERRE CEZAR FAGUNDES DE SOUZA..."; "...de 21 de dezembro de 2012." LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC PIERRE CEZAR FAGUNDES DE SOUZA..."; "...de 21 de dezembro de 2012, a contar de 12 de março de 2020.", o ato que exonerou o 3º SGT QPPMC DEYSIANE DIAS ROCHA DE ARAUJO; ONDE SE LÊ: "EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC DEYSIANE DIAS ROCHA DE ARAUJO..."; "...de 21 de dezembro de 2012." LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC DEYSIANE DIAS ROCHA DE ARAUJO..."; "...de 21 de dezembro de 2012, a contar de 12 de março de 2020.", o ato que exonerou o 3º SGT QPPMC ALEX VICENTE DE SOUZA..."; "...de 21 de dezembro de 2012." LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC ALEX VICENTE DE SOUZA..."; "...de 21 de dezembro de 2012, a contar de 12 de março de 2020.", o ato que exonerou o 3º SGT QPPMC DANIELA DUTRA DE AZEVEDO; ONDE SE LÊ: "EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC DANIELA DUTRA DE AZEVEDO..."; "...de 21 de dezembro de 2012." LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC DANIELA DUTRA DE AZEVEDO..."; "...de 21 de dezembro de 2012, a contar de 12 de março de 2020.", o ato que nomeou o CAP QOBM/Cond. WEBER MAGNO DIAS; ONDE SE LÊ: "...bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4..." LEIA-SE: "...bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3...".

No Decreto de 13 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 22, o ato que exonerou ISADORA STEPANSKI RIETHER. ONDE SE LÊ: "EXONERAR ISADORA STEPANSKI RIETHER..."; "... da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal."; LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, ISADORA STEPANSKI RIETHER..."; "... da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 13 de janeiro de 2020."

No Decreto de 09 de março de 2020, publicado no DODF nº 46, de 10 de março de 2020, página 21, o ato que exonerou o MAJ QOBM/Intd. GIULIANO DE MAGALHÃES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 20 de janeiro de 2020."

No Decreto de 21 de fevereiro de 2020, publicado na Edição Extra nº 20, de 21 de fevereiro de 2020, página 04, o ato que nomeou JOFRAN ERMISON LOPES FREIRE para a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JOFRAN ERMISON LOPES FREIRE...", LEIA-SE: "...JOFAN ERMISON LOPES FREIRE...".

No Decreto de 18 de março de 2020, publicado na Edição Extra nº 32-A, de 18 de março de 2020, página 03, o ato que nomeou JADIR COSTA FILHA para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...JADIR COSTA FILHA...", LEIA-SE: "...JADIR COSTA FILHO...".

No Decreto de 17 de março de 2020, publicado no DODF nº 52, de 18 de março de 2020, página 18, o ato que nomeou JOÃO GOMES PEREIRA, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Elaboração de Projetos...", LEIA-SE: "...da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas...".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 19 de março de 2020

Processo: 00002-00007223/2019-60. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: REQUERIMENTO PARA NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

ACOLHER, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 11/2020-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para indeferir o requerimento apresentado por PEDRO HONORATO DANTAS.

REMETAM-SE os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência do interessado e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RAQUEL COELHO BRAZ, matrícula 172.758-3, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ISRAEL BARBOSA VERAS, matrícula 1.400.920-X, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de março de 2020, por motivo afastamento regulamentar do titular.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere no Decreto 38.094 de 28 de março de 2017 no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 -PROCAD/PGDF, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Ordem de serviço nº 09 de 24 de março de 2015, publicada no DODF nº 59, página 30, de 25/03/2015.

Art. 2º Designar como executor ROGERIO DORNELAS DE SOUZA, matrícula nº 33255-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como eventual substituto ISRAEL DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 1690858-9, Assessor Técnico do Processo 133.000.072/2014 e contrato de nº 31671, que trata de prestação de serviços Telefônicos Fixos (OI S/A) nos próprios desta RA IV, no corrente exercício.

Art. 3º Caberá ao executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do regimento Interno das Administrações Regionais, resolve: CONCEDER licença nojo a servidora ISABEL FERREIRA DA SILVA, matrícula 1677557-0, Agente de Resíduos Sólidos, do Quadro de Pessoal do SLU, a disposição desta Administração Regional de Santa Maria, pelo falecimento de pessoa da família (irmão), no período de 04/03/2020 a 11/03/2020, nos termos do artigo 62, item III, alínea b, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme certidão de óbito apresentada.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 42 do Decreto no 38.094, de 28.03.2017, do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, com alteração pelo Decreto nº 38.874, de 21 de fevereiro de 2018, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar THALITA ANDRESSA DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 1.691.123-7 e ELIENE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 1.691.122-9, como executora e suplente respectivamente, do contrato com a empresa CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, objeto do processo nº 00302-00000127/2020-95, desta Administração Regional do Sudoeste/Octogonal-RAXXII.

Art. 2º Compete ao executor de contrato: supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 13 do Decreto nº 16.098/94, que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de março de 2020

Processo: 00050-00010091/2020-67. Interessado: MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com fulcro no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, a cessão do servidor MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, matrícula nº 199.369-0, Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 12-B, inciso VII, § 2º, da Lei Federal nº 9.264/1996, c/c o arts. 2º, 4º, e 5º do Decreto Federal nº 9.144/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme indicação constante no Memorando Nº 77/2020 - SEEC/SEGEA/SUTIC, os servidores LENIMAR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 265.165-3, Coordenador Técnico de Segurança e Redes Corporativa, na qualidade de Gestor; GLAYSON DE OLIVEIRA LINS, matrícula nº 125.671-8, Chefe da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa e ROBERTA AGUIAR BITU, matrícula nº 274.106-7, Assessora da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, na qualidade de Fiscais Requisitantes; e MÂRCIO ALESSANDRO DA SILVA MORAES, matrícula nº 269.561-8, Gerente de Suporte à Rede Corporativa e NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 274.209-8, Assessor da Diretoria de Monitoramento de Serviços, na qualidade de Fiscais Técnicos do Contrato nº 40738/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e empresa CLARO S.A, cujo objeto trata da contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS), de forma a viabilizar o acesso aos sistemas corporativos e à internet dos órgãos pertencentes à estrutura do Governo do Distrito Federal - GDF. Processo SEI-GDF nº 00410-00023140/2017-90.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme indicação constante no Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 01/2020 - SEEC/SUAG/COGEPRO/DIAPRE/GEAOP, os servidores ANDRÉ MARTINS DE LIRA, matrícula nº 35.073-7, Chefe do Núcleo de Transporte, na qualidade de Executor Titular e ROSSIVALDO NOBREGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 276.763-5, Motorista lotado no Núcleo de Transporte, na qualidade de Executor Suplente do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto trata da prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva. Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; do art. 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00413-00000268/2020-04, resolve:

Art. 1º Reconstituir MÂRCIO EDUARDO DE MOURA AQUINO, matrícula nº 272.618-1, Gerente de Correição; RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 172.426-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; e GLÍCIO RAMAR RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 270.084-0, Gerente de Concessão de Benefícios da área da saúde para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogados por força da PORTARIA Nº 10, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial Distrito Federal - DODF nº 38, de 27 de fevereiro de 2020, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº

00413-00000268/2020-04, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 17 de março de 2020, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor FRANKLIN BARBOSA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 174810-6, Gerente de Monitoramento Operacional de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, 1º período do exercício de 2020, marcadas para 16/03 a 26/03/2020. Os dias remanescentes serão marcados posteriormente.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais concedidas pelo Decreto 39.546/2018 e considerando a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos aos meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): MARIA DALVA GUIMARAES MARTINS, 01294393 6º 21/11/2014 21/11/2019; FABIOLA MARIA BRITO FERNANDES, 01423878, 2º 25/03/2007 22/03/2012, 3º 23/03/2012 03/04/2017, PAULO NEUMAN DIAS RIBEIRO, 01265377, 4º 18/02/2001 16/02/2006, 5º 17/02/2006 15/02/2011, 6º 16/02/2011 14/02/2016; DULCE MARIA DOS SANTOS RUFINO, 01436902, 6º 18/02/2015 23/02/2020; MARIA DIVINA PEREIRA DA SILVA, 14008122, 7º 08/03/2015 05/03/2020; MARIA FRANCIJANE BEZERRA, 14014157, 5º 18/09/2014 16/09/2019; ROZENEIRE OLIVEIRA NEVES, 1401551X, 5º 01/01/2015 30/12/2019, MARKCILEIDE S. SOARES DE SOUZA, 01436929, 6º 19/02/2015 18/02/2020; ANALIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, 14014068, 5º 13/09/2014 23/02/2020; MARCIO GOMES PEREIRA, 1443444X, 1º 30/04/2013 28/04/2018; ANTONIO RAFAEL SANTOS, 01379844, 4º 08/03/2015 05/03/2020; LEONARDO LAFETA MACHADO, 01436856, 6º 20/01/2015 18/01/2020; CLAUDIA DANIELE VIEIRA DA SILVA, 01828088, 2º 02/03/2015 02/03/2020; LEONARDO DIAS DOS SANTOS, 01378643 4º 08/03/2015 05/03/2020; HELENA GIANNI FONSECA, 14015331, 5º 06/12/2014 14/12/2019; NEUZIMAR GONCALVES DA SILVA, 0172441X, 3º 13/11/2013 11/11/2018; MONICA ALVES DA SILVA, 0156675X, 2º 26/12/2011 23/03/2017; LEONARDO ALVES DOS SANTOS, 0156658X, 1º 30/06/2006 25/07/2013, 2º 26/07/2013 24/07/2018; OSVALDO FERREIRA DA SILVA, 01435841, 7º 08/03/2015 05/03/2020.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve: APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, de acordo com o Laudo Médico nº 008/2020, GLOGEAN MARIA AQUINO BENIGNO, matrícula nº 135.880-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - PATOLOGIA CLÍNICA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00040-00002482/2020-45.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CARLOS FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 125.697-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - ARTIFICE-OBRAS CIVIS, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo SEI nº 0277-001745/2012.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO RIPARDO NASCIMENTO, matrícula nº 135.313-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00002494/2020-03.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011, a ANA TERESA MOTA PINTO, matrícula nº 135.373-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00215047/2019-71.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDSON JOSE DA SILVA, matrícula nº 115.138-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00001404/2020-59.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens de gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234/1950, em

consonância com o artigo 34, § 2º da Lei nº 4.345/1964, alterada pela Lei nº 6.786/1980, combinado com o Decreto-lei nº 1.883/1981, a AELTON NEVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.030-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM RADIOLOGIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00165027/2019-41.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA CELIA DOS SANTOS BRITO, matrícula nº 131.712-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00320504/2019-48.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GISELLE BONAN GUIMARAES, matrícula nº 131.712-1, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de ENFERMEIRO, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00495231/2019-94.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, MIRIAN CONCEIÇÃO MOURA, matrícula nº 134.351-3, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO - NEUROLOGIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo: 00060-00527169/2019-15.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a MARILENE BATISTA DE FREITAS, matrícula nº 1.662.268-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO EM ENFERMAGEM, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00299139/2019-03.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/1991, a MARINA ABADIA UMBELINA DE LIMA, matrícula nº 131.966-3, na Carreira de Cirurgião-Dentista, no Cargo de Cirurgião-Dentista - ODONTOLOGO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCE. Processo: 00060-00241559/2019-92.

REVERTER à atividade nos termos do artigo 34, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com artigo 44, Decreto nº 34.023 de 10 de dezembro de 2012, de acordo com o Processo Judicial nº 0012833-68.2016.8.07.0018, ELVIS GERALDO DE MELO, matrícula 147.449-9, aposentado na Ordem de Serviço nº 296, DE 29/10/2014, publicada no DODF nº 227, 30/10/2014, na Carreira de Médico - Clínica Médica, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 35/2014-GEPROC/DIPEM/SUBSAUDE/SEEC. Processo de Aposentadoria nº 060.007.642/2014 e Processo de Reversão PGDF SEI: 00020-00007929/2020-47.

RENÚNCIA da aposentadoria na Ordem de Serviço nº 276, de 31/05/2019, publicada no DODF nº 105, de 05/06/2019, de JOAO MARTINS DUARTE, matrícula 132.871-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atendimento ao pedido de renúncia formulado pelo servidor, que informa em requerimento próprio, que o fez em razão de acumulo de aposentadorias no qual opta por se manter no Quadro da Polícia Militar do Distrito Federal. Processo nº 00060-00273613/2018-88.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, inciso VI, da Portaria Nº. 708, de 3 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, DE 04/07/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora ANDREA LOBATO BRAIA, matrícula 173.912-3, MÉDICO, Secretaria de Estado de Saúde, publicada no DODF nº 46 de 10 de março de 2020, pag. 24.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora IVONETE SILVA DA CUNHA, matrícula 130.098-9, ASCENSORISTA, Secretaria de Estado de Saúde, publicada no DODF nº 46 de 10 de março de 2020, pag. 24.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

ANA AMÉLIA MENESES FIALHO MOREIRA, 132.955-3, MEDICO - TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 730 dias, ou seja, 2 anos, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de janeiro de 1990 a 31 de dezembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00017433/2020-38.

ELZIANA DA ROCHA OLIVEIRA QUADROS, 152.954-4, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF. 2.840 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 15 dias, prestados PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS, no período de 22 de abril de 1998 a 29 de janeiro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 04016-00011837/2020-18.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de junho de 2017, publicada no DODF nº 127 de 05 de julho de 2017, págs. 25, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA CELIA BARRENESE BORGES DE SOUSA, 1332619, AOSD-LAVAND.HOSPITALAR, HBDF. ONDE SE LÊ "...HBDF, 1.234 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 19 dias..." LEIA-SE "Secretaria de Estado de Saúde, 1.232 dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 17 dias..." Retificada a fim de corrigir a lotação e quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 0270-000424/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 243 de 21 de dezembro de 2017, págs. 40/41, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANDREA GONÇALVES VELOSO, 1439942-3, TECNICO DE LABORATÓRIO. ONDE SE LÊ "...6.194 dias, ou seja, 16 anos, 11 meses e 24 dias" LEIA-SE "...6.186 dias, ou seja, 16 anos, 11 meses e 16 dias..." Retificada a fim de corrigir períodos e quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.001.531/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 259, de 11 de dezembro de 2014, página 31, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANDREA LOBATO BRAIA, 173.912-3, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...990 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos 2 de julho de 2004 a 24 de maio de 2005, 10 de agosto de 2005 a 3 de abril de 2006, 4 de abril de 2006 a 4 de maio de 2007 e 1º de novembro de 2001 a 30 de novembro de 2001...", LEIA-SE: "...177 dias, ou seja, 5 meses e 27 dias, períodos de 11 de agosto de 2005 a 22 de janeiro de 2006 e 23 de abril de 2007 a 04 de maio de 2007, ...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.000.729/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de abril de 2013, publicada no DODF nº 82 de 22 de abril de 2013, pág. 25, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANDREZA PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, 1306472, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, HBDF. ONDE SE LÊ "...HBDF, 1.290 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 15 dias, " LEIA-SE "Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.287 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 12 dias..." Retificada a fim de corrigir a lotação e quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.000.020/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 43 de 21 de dezembro de 2017, págs. 40/41, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora DARLENE DE SOUZA GUEDES LEITAO, 142.590-0, Auxiliar de Enfermagem. ONDE SE LÊ "...2.637 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 22 dias" LEIA-SE "... 2.635 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 20 dias..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.000.103/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 243 de 21 de dezembro de 2017, págs. 40/41, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora EDILEUSA DA COSTA BEZERRA, 1.435.135-8, Auxiliar de Enfermagem. ONDE SE LÊ "...3.062 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 22 dias" LEIA-SE "... 3.056 dias, ou seja, 8 anos, 4 meses e 16 dias..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.000.234/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 243 de 21 de dezembro de 2017, pág. 40, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FABIANO CARDOSO VIEIRA1.438.314-4, Motorista. ONDE SE LÊ "... 5.053 dias, ou seja, 13 anos, 10 meses e 8 dias" LEIA-SE "...5.046 dias, ou seja, 13 anos, 10 meses e 1 dia..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.002.036/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 43 de 21 de dezembro de 2017, págs. 40/41, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora GLEICE GRASIELLE ALVES DE SOUZA, 1.673.071-2, Técnico de Enfermagem. ONDE SE LÊ "...2.657 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 12 dias" LEIA-SE "... 2.655 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 10 dias..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.001.029/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 125, de 9 de junho de 2017, publicada no DODF nº 127 de 5 de julho de 2017, pág. 25, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora IVONETE SILVA DA CUNHA, 130.098-9, Ascensorista, HBDF. ONDE SE LÊ "...HBDF 754 dias, ou seja, 2 anos e 24 dias, " LEIA-SE "...Secretaria de Estado de Saúde do DF, 753 dias, ou seja, 2 anos e 23 dias..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e lotação, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.001.978/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de março de 2008, publicada no DODF nº 49 de 12 de março de 2008, pág. 38, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora LAUDICENA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1384112, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, HBDF. ONDE SE LÊ "...HBDF, 4.130 dias, ou seja, 11 anos, 3 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 1989 a 20 de novembro de 2000..." LEIA-SE "...Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.888 dias, ou seja, 10 anos, meses e 28 dias..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e lotação anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.002.253-2007.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 243 de 21 de dezembro de 2017, págs. 40/41, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARCIA DO ROSARIO REIS, 151.628-0, Auxiliar de Enfermagem. ONDE SE LÊ "...3.921 dias, ou seja, 10 anos, 9 meses e 1 dia" LEIA-SE "...3.915 dias, ou seja, 10 anos, 8 meses e 25 dias..." Retificada a fim de corrigir períodos e quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.001.531/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 128 de 16 de junho de 2017, publicada no DODF nº 127 de 05 de julho de 2017, págs. 25/26, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA COSTA BRANDAO DE SOUSA, 130.347-3, Auxiliar de Enfermagem, HBDF. ONDE SE LÊ "...HBDF, 488 dias, ou seja, 1 ano 4 meses e 1 dia" LEIA-SE "...Secretaria de Estado de Saúde do DF, 485 dias, ou seja, 1 ano e 4 meses..." Retificada a fim de corrigir lotação, períodos e quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 061.023.461/1991.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 221 de 17 de novembro de 2009, pág. 30, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS CANTANHEDE, 135.011-0, FARMACEUTICO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. ONDE SE LÊ "...HBDF, 3.197 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 7 dias " LEIA-SE "...Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.192 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 2 dias..." Retificada a fim de corrigir a lotação e quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 0270.002.202/2009.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 43 de 21 de dezembro de 2017, págs. 40/41, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS, 1.658.733-2, Técnico de Enfermagem. ONDE SE LÊ "...6.095 dias, ou seja, 16 anos, 8 meses e 15 dias" LEIA-SE "... 6.087 dias, ou seja, 16 anos, 8 meses e 7 dias..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.001.516/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de março de 2013, publicada no DODF nº 69 de 04 de abril de 2013, pág. 37, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor MOISÉS RAMOS DA SILVA, 129343-5, Auxiliar de Enfermagem, HBDF. ONDE SE LÊ "...HBADF, 851 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 1 dia" LEIA-SE "...Secretaria de Estado de Saúde do DF, 848 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 28 dias..." Retificada a fim de corrigir a lotação e quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.002.869/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 43 de 21 de dezembro de 2017, págs. 40/41, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora NEIDE MARIA ANSELMO, 1.433.990-0, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do D. ONDE SE LÊ "...Secretaria de Estado de Saúde do D, 3.282 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 27 dias" LEIA-SE "... Secretaria de Estado de Saúde do DF, 3.248 dias, ou seja, 8 anos, 10 meses e 28 dias..." Retificada a fim de corrigir a lotação e quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.001.535/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de março de 2011, publicada no DODF nº 63 de 01 de abril de 2011, pág. 31, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora NOADIA MARIA FERNANDES DA SILVA, 134.787-X, AOSD - PAT. CLINICA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. ONDE SE LÊ "...HBDF, 4.561 dias, ou seja, 12 anos, 6 meses e 1 dia " LEIA-SE "...Secretaria de Estado de Saúde do DF, 4.557 dias, ou seja, 12 anos, 5 meses e 27 dias..." Retificada a fim de corrigir a lotação e quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 0270.000.430/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 243 de 21 de dezembro de 2017, págs. 40/41, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora NYTIANANDA LUIZA DOS SANTOS E SILVA, 183.958-6, Auxiliar de Enfermagem. ONDE SE LÊ "...3.274 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 24 dias" LEIA-SE "... 3.264 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 14 dias..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.002.002/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 223 de 10 de novembro de 2008, pág. 41, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora OCELIA MOTA DE BASTOS, 130.480-1, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DF. ONDE SE LÊ "...HBDF, 1.280 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 5 dias " LEIA-SE "...Secretaria de Estado de Saúde do DF, 1.275 dias, ou seja, 3 anos e 6 meses..." Retificada a fim

de corrigir a lotação e quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 0270.002.275/2008.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº. 36 de 3 de março de 2018, publicada no DODF nº 46 de 8 de março de 2018, págs. 30/31, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ZENOBIA ROSA ALVES DE ARAUJO LIMA, 1.660.008-8, Fonoaudiólogo, HBDF. ONDE SE LÊ "...HBDF, 6.146 dias, ou seja, 16 anos, 10 meses e 6 dias" LEIA-SE "...Secretaria de Estado de Saúde do DF, 6.137 dias, ou seja, 16 anos, 9 meses e 27 dias..." Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e lotação anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 270.001.353/2016.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, DE 22/09/2015, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): INOCENCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES, 1436190-6, FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.666 dias, ou seja, 15 anos, 6 meses e 11 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 14 de dezembro de 1995 a 15 de janeiro de 1996, 24 de janeiro de 1996 a 06 de junho de 1996, 07 de junho de 1996 a 30 de junho de 1998, 1º de julho de 1998 a 30 de setembro de 1998, 1º de outubro de 1998 a 1º de outubro de 1998, 1º de março de 1999 a 30 de abril de 2011 e 1º de maio de 2011 a 1º de dezembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00425155/2019-50. SERGIO HENRIQUE MARIANO, 1401115-8, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 746 dias, ou seja, 2 anos e 16 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de julho de 1979 a 1º de outubro de 1979, 03 de novembro de 1983 a 19 de dezembro de 1983, 1º de abril de 1990 a 29 de abril de 1991 e 06 de maio de 1991 a 03 de dezembro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0141-001932/1995. OTAVIANO DE SOUZA GOMES, 0133382-8, MOTORISTA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.994 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 19 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 23 de agosto de 1983 a 19 de maio de 1984, 06 de dezembro de 1984 a 12 de setembro de 1985, 26 de janeiro de 1987 a 02 de abril de 1988, 04 de julho de 1988 a 16 de agosto de 1990 e 20 de janeiro de 1993 a 14 de setembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00057977/2020-37. CAMILA FEITOSA ANTUNES, 1439999-7, FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.079 dias, ou seja, 11 anos, 2 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 29 de junho de 2001 a 28 de agosto de 2012, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00071945/2020-44. ANNIE DOS SANTOS COSTA NEVES, 1676741-1, TECNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.455 dias, ou seja, 6 anos, 8 meses e 25 dias, prestados ao INSS, no período de 06 de novembro de 2009 a 26 de julho de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00083290/2020-57. ANDREIA ROSA FERREIRA, 1439615-7, TECNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.464 dias, ou seja, 9 anos, 5 meses e 29 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 2003 a 19 de abril de 2006, 20 de abril de 2006 a 30 de junho de 2009 e 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00084145/2020-93. JOAO EUDES FILHO, 0143358-X, FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.801 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 6 dias, prestados ao INSS, no período de 05 de outubro de 1994 a 05 de junho de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00084145/2020-93. NELICE JOSE SOUSA, 1401329-0, TECNICO POL PUBL E GEST GOV, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 765 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 5 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de março de 1985 a 31 de maio de 1985, 1º de março de 1991 a 12 de agosto de 1992 e 09 de dezembro de 1992 a 1º de maio de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00411789/2019-25. ANA CARLA FERREIRA CHAVES, 0156536-2, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.034 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 4 dias, prestados ao INSS, no período de 1º de setembro de 1994 a 30 de junho de 1997, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00065767/2020-12. ANA CARLA FERREIRA CHAVES, 0156536-2, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 633 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 28 dias, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no período de 06 de outubro de 2004 a 30 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00065767/2020-12. MARIA LUIZA SILVA, 0156438-2, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.337 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 27 dias, prestados ao GDF, nos períodos de 1º de julho de 1999 a 31 de dezembro de 1999, 1º de janeiro de 2000 a 30 de abril de 2000, 1º de agosto de 2000 a 31 de julho de 2002, 1º de outubro de 2002 a 31 de julho de 2004 e 06 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00219218/2019-31. MARIA LUIZA SILVA, 0156438-2, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.659 dias, ou seja, 10 anos e 9 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de maio de 1988 a 16 de março de 1992, 10 de agosto de 1992 a 31 de janeiro de 1993 e 1º de fevereiro de 1993 a 05 de outubro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00219218/2019-31.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 105, de 14 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 33 de 17 de fevereiro de 2020, pág 12, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES, 1683805-X, NUTRICIONISTA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: " 2.094 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 29 dias, prestados ao INSS, no período de 10 de julho de 2012 a 03 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria" LEIA-SE: "2.094 dias, ou seja, 5 anos, 8 meses e 29 dias, prestados à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no período de 10 de julho de 2012 a 03 de abril de 2018, contados para fins de adicional e aposentadoria". Retificado afim de corrigir o vínculo.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Designar FERNANDA CHARBEL JANIQUES SAMPAIO, médica neonatologista, matrícula 1441627-1, para exercer a função de Referência Técnica Distrital Colaborador em Neonatologia, com carga horária de 10 horas semanais, durante o período de 6 meses a partir desta publicação.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Artigo 4º Parágrafo 3º da Portaria SES nº 16, de 13 de janeiro de 2012, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): Nome: RAUL EMIVAL PESSOA ARANTES - Matr. 1.688.644-5, Dependente: Murilo dos Santos Arantes, nascido(a) em: 02/02/2020, SEI: 00060-00055967/2020-67, Nome: SUZANA DA ROCHA SANTOS SOUSA - Matr. 1.684.020-8, Dependente: Miguel da Rocha Sousa, nascido(a) em: 05/03/2020, SEI. 00060-00096546/2020-96; Nome: JOAO VICENTE QUEIROZ MORAES - Matr. 1.441.478-3, Dependente: Leonardo Tezuka de Moraes, nascido(a) em: 23/02/2020, SEI. 00060-00079790/2020-94; Nome: ANA PAULA SILVA PEREIRA - Matr.1673926-4, Dependente: Arthur Miguel Silva da Conceição, nascido(a) em: 08/02/2020, SEI.: 00060-00057996/2020-63;

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00094323/2020-94, resolve: DESIGNAR HÉLIO LEITE DA SILVA, matrícula nº 135247-4, ocupante do cargo de Artífice- Eletricidade e Comunicação, para substituir o Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada do Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea c, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00105856/2020-17, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): RAUL EMIVAL PESSOA ARANTES, matrícula 1.688.644-5, dependente: Murilo dos Santos Arantes, nascido em 02/02/2020, SEI 00060-00055967/2020-67; SUZANA DA ROCHA SANTOS SOUSA, matrícula 1.684.020-8, dependente: Miguel da Rocha Sousa, nascido em 05/03/2020, SEI 00060-00096546/2020-96; JOÃO VICENTE QUEIROZ MORAES, matrícula 1.441.478-3, dependente: Leonardo Tezuka de Moraes, nascido em 23/02/2020, SEI 00060-00079790/2020-94; e ANA PAULA SILVA PEREIRA, matrícula 1.673.926-4, dependente: Arthur Miguel Silva da Conceição, nascido em 08/02/2020, SEI 00060-00057996/2020-63.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00053026/2020-99, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) FLÁVIO DA SILVA BORGES, matrícula nº 145.622-9 / 1.657.773-6, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para a participação no Curso de Especialização em Osteopatia, a ser realizado nos períodos de 14/02/2020 a 16/02/2020; 03/04/2020 a 05/04/2020; 28/05/2020 a 31/05/2020; 10/07/2020 a 12/07/2020; 11/09/2020 a 13/09/2020; 06/11/2020 a 08/11/2020, em Brasília-DF, sendo o período de afastamento pretendido de 14/02/2020 a 16/02/2020; 03/04/2020 a 05/04/2020; 28/05/2020 a 31/05/2020; 10/07/2020 a 12/07/2020; 11/09/2020 a 13/09/2020; 06/11/2020 a 08/11/2020.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00586337/2018-15, resolve: Art.1º Designar os membros sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão multiprofissional de terapia nutricional do HRG/SRSSU: CINARA DE PAULA GUIMARÃES, matrícula 1.436.865-X; SILVA DA PENHA DE LIMA MOREIRA, matrícula 169913-6; RAYANNE CRISTINA DE ARAÚJO BALBINO, matrícula 0.183.515-7; CASSANDRA AIRES DA CRUZ, matrícula 0.180.430-8; e CINARA DE PAULA GUIMARÃES, matrícula 1.436.865-X. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Ordem de Serviço Nº 1215, de 18 de Setembro de 2019, publicada no DODF Nº 186, de 30 de Setembro de 2019, página 40.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00104754/2020-76, resolve:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): OLGA GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO, 143.088-2, Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 957 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de setembro de 1999 a 14 de abril de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.000.818/2004. OLGA GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO, 143.088-2, Técnico de Laboratório - Hematologia e Hemoterapia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 696 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 1 dia, prestados a SEDUC-RO, no período de 05 de abril de 1988 a 22 de novembro de 1990, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 275.000.818/2004. LUCINEIDE SIMPLICIO FEITOSA PEREIRA, 130.590-5, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 31 dias, ou seja, 1 mês e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 05 de fevereiro de 1991 a 07 de março de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00002743/2020-52. RUTH CARNEIRO LIMA SANTANA, 1.659.811-3, Técnico de Laboratório - Patologia Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.847 dias, ou seja, 13 anos, 3 meses e 12 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de junho de 1999 a 14 de outubro de 2000 e 1º de novembro de 2000 a 30 de setembro de 2012, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-0002383/2020-99.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 15 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244 de 22 de dezembro de 2017, o ato que averbou o tempo de serviço de EDVALDO LEANDRO DA SILVA, 129.685-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. "ONDE SE LÊ: "...234 dias, ou seja, 7 meses e 24 dias, prestados ao INSS, no período de 18 de novembro de 1981 a 09 de julho de 1982, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00259495/2017...". " LEIA-SE: "...234 dias, ou seja, 7 meses e 24 dias, prestados ao INSS, no período de 18 de novembro de 1981 a 09 de julho de 1982, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00061.039087/1992...". Retificada a fim de corrigir o número do processo, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00061.039087/1992.

RETIFICAR, na Ordem de serviço de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 149 de 05 de agosto de 2018, pág. 41, o ato que averbou o tempo de serviço de CARLOS SKR KHOURI, 130.592-1, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...931 dias, ou seja, 2 anos, 6 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de março de 1990 a 21 de dezembro de 1990, 15 de janeiro de 1991 a 11 de março de 1991, 1º de setembro de 1988 a 30 de novembro de 1988, 1º de janeiro de 1989 a 31 de agosto de 1989, 1º de outubro de 1989 a 28 de fevereiro de 1990, 22 de dezembro de 1990 a 14 de janeiro de 1991, 12 de março de 1991 a 31 de março de 1991 e 1º de junho de 1991 a 31 de julho de 1991...". LEIA-SE: "...825 dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1988 a 30 de novembro de 1988, 1º de janeiro de 1989 a 31 de agosto de 1989, 1º de outubro de 1989 a 28 de fevereiro de 1990, 12 de março de 1990 a 21 de dezembro de 1990, 22 de dezembro de 1990 a 14 de janeiro de 1991 e 15 de janeiro de 1991 a 11 de março de 1991...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 275.000.287/2016.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 19 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Considerando o Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde; e, Considerando o Decreto nº 38.018, de 21 de fevereiro de 2017, o qual dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar efeitos do art. 1º, da Ordem de Serviço nº 19 de 27/03/2018, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2018, que designou a servidora SANDRA QUINTELA DE ALMEIDA, matrícula nº 142.518-8, Médico - Neonatologia, da atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar FERNANDA CHARBEL JANIQUES SAMPAIO, matrícula nº 1.441.627-1, Médico - Neonatologia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial- RTA da Unidade de Neonatologia, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 19 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00394020/2019-35, resolve:

DISPENSAR CELINA SETSUKO KAWANO, matrícula 1.441.086-9, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, para substituir a Gerente de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KELIANY SOUZA COSTA, matrícula 1.441.372-8, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, para substituir a Gerente de Áreas Programáticas de Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 19 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00062090/2020-61, resolve:

DISPENSAR JOAO VIRGILIO MARQUES, matrícula 131.127-1, ocupante do cargo TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 8 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR HILTON PENA ARRUDA, matrícula 1.682.329-X, ocupante do cargo MED. DA FAMÍLIA E COMUNIDADE, para substituir o Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 8 de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do artigo 96, da Lei nº 840/11, a CARLA NAYARA VAZ DA SILVA, técnico em enfermagem, matrícula 1673629x. Dependente: Miguel Vaz da Silva Gralha, nascido em 25/01/2020, SEI 00060-00043385/2020-38; EDILAMAR GONÇALVES BARBOSA, médico, matrícula 16820061. Dependente: Maria Helena Barbosa Ribeiro, nascida em 19/02/2020, SEI 00060-00094516/2020-45; TATIANA ANTUNES BARBOSA, enfermeira, matrícula 16931173. Dependente: Maria Helena Antunes Veloso, nascida em 31/12/2019, SEI 00060-00023332/2020-09.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 a: CAROLINA MARCHESI BLAZ, enfermeira, matrícula 01827227, 2º quinquênio, período de 19/01/2015 a 17/01/2020, SEI 00060-00057296/2020-79; MARCO SCHINKOETH REIS BARBOSA, Médico, matrícula 01537547, 2º quinquênio, período de 02/04/2011 a 31/03/2016, SEI 00060-00015210/2020-31; MARIA DE FATIMA SILVA COUTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 01829548, 2º quinquênio, período de 02/11/2014 a 31/10/2019, SEI 00060-00103178/2020-40; ANA CAROLINA DA COSTA PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fisioterapeuta, matrícula 16764668, 1º quinquênio, período de 20/05/2010 a 18/05/2015, SEI 00060-00034097/2020-92; KETTY CUNHA SILVA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 01738089, 2º quinquênio, período de 11/01/2014 a 13/01/2019, SEI 00060-00077551/2020-08; DORIVAL COSTA FERREIRA, Técnico em Radiologia, matrícula 01421735, 3º quinquênio, período de 29/03/2012 a 27/03/2017, SEI 00060-00353332/2018-16; CIONE MARCIA LIMA FREITAS, auxiliar de enfermagem, matrícula 01990365, 1º quinquênio, período de 16/12/2010 a 14/12/2015.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARIANNA BEZERRA DE SALES, Médica, Matrícula 1675431X, para participar do evento "Semana Brasileira do Aparelho Digestivo - SBAD", no período de 22/11/19 a 27/11/2019, realizado em Fortaleza/CE. SEI 00060-00401994/2019-82; MICHELLE GONÇALVES BOREM, Matrícula 14354861, Médica - Radiologista, para participar do evento "EUROPEAN SOCIETY OF RADIOLOGY ANUAL CONGRESS 2020", no período de 11/03/2020 a 15/03/2020, a realizar-se em Viena - Áustria. SEI 00060-00525250/2019-52; DIENEFFER OLIVEIRA DE MELO, Matrícula nº 1439955-5, Enfermeira, para participar do evento "Simpósio Internacional de Assistência ao Parto", no período de 01/04/2020 a 06/04/2020, a realizar-se em Fortaleza/CE. SEI 00060-00029369/2020-32.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora MARIA BEATRIZ RUY, matrícula 1.673.696-6, constante no Processo nº. 00060-00187462/2019-27, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço 179, de 06/08/2019, publicado no DODF Nº 150 de 09/08/2019.

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora FÁTIMA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CASTRO, matrícula 0140.291-9, constante no Processo nº.00060-00142081/2018-38, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço 179, de 06/08/2019, publicado no DODF Nº 150 de 09/08/2019.

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora TERESA CRISTINA DAS MERCES, matrícula 0155225-2, constante no Processo nº 00060-00388889/2018-60, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço 179, de 06/08/2019, publicado no DODF Nº 150 de 09/08/2019.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, aos servidores: DIRCILENE MARIA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 01318055, Auxiliar de Enfermagem, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a contar de 31/12/2019. Processo SEI nº 00060-00406586/2019-17. DARLI MARTINS DE MELO TEIXEIRA, matrícula, 01421573, Técnico LAB. PAT. CLINICA, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a contar de 04/01/2020. Processo SEI nº 00060-00060087/2020-11. TEREZA DE FATIMA GOMES DE BASTOS, matrícula, 01468278, Enfermeiro, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/2005, combinado com o art.53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a contar de 11/12/2019. Processo nº 00060-00482021/2018-55. MARIA IONES RODRIGUES DA CUNHA, Administrador, matrícula, 14429381, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a contar de 05/08/2019. Processo SEI nº 00060-00491045/2018-03.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 11, de 25 de junho de 2015, publicada no DODF nº 124, de 30 de junho de 2015, página 16, o ato que concedeu Licença prêmio por Assiduidade a CAROLINA MARCHESI BLAZ, matrícula 182.722-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período de 22.10.2009 a 18.06.2015...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, período de 22/10/2009 18/01/2015...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020032000028

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00002999/2020-58, resolve: SUSPENDER as férias do servidor OSVALDO ASSIS ROCHA NETO, matrícula: 176.422-5 Analista de Transportes Urbanos, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a partir de 26/03/2020 a 08/04/2020, referente ao exercício de 2019, por necessidade de serviço, assegurando ao mesmo a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 35, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 228, XXIV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, considerando o Despacho do Governador, de 27 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 39, de 26 de fevereiro de 2020, assim como a Portaria nº 45, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 21, de 28 de fevereiro de 2020, e a Portaria nº 32, de 02 de março de 2020, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão para prosseguimento do concurso público regido pelo Edital nº 001/2014-SEAP/SSP:

I - JÉSSICA RACQUEL MOURA DE BARROS, matrícula nº 176.053-X, que a presidirá; suplente - MARILISA VIEIRA DE SOUZA, matrícula 1.688.830-8;

II - SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 1.671.066-5; suplente - JONAS CONSULE BENINCÁ, matrícula nº 1.675.165-5;

III - ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR, matrícula nº 43.034-X; suplente - JOEL INÁCIO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 1.682.517-9;

IV - NILSON ALMEIDA QUIRINO, matrícula nº 1.691.791-5; suplente - WALMIR JOSÉ GOMES, matrícula nº 1.669.521-6;

V - ELTON FONTELE DE LIMA, matrícula 176.054-8; suplente - ALEX FERNANDES ROCHA, matrícula 196.617-0.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Coordenar e acompanhar as atividades pertinentes à retomada do concurso público regido pelo Edital nº 001/2014-SEAP/SSP, e suas retificações, que trata do provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias, atualmente denominado Agente de Execução Penal;

II - Realizar estudos e promover os atos com vistas à contratação de pessoa jurídica para a realização dos atos do certame, em observância ao Edital nº 001/2014-SEAP/SSP, e suas retificações;

III - Supervisionar a execução do contrato;

IV - Fornecer as informações necessárias à realização do Concurso Público para a pessoa jurídica contratada, bem como para as autoridades competentes.

V - Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, cronogramas e instrumentos correlatos.

Art. 3º As unidades desta Pasta fornecerão à Comissão, em caráter prioritário, suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional necessário para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO JOSÉ BUSSOLARO, matrícula nº 59.008-8 e ERICK TÁCIO LIMA SALES, matrícula nº 1.691.243-8, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 018/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00005817/2020-40, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, que tem por objeto a aquisição de materiais para construção, relativo aos Itens 3, 5, 6, 7 e 17 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 37/2019-SSP.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulada com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Designar MARCOS AUGUSTO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1.656.432-4, e JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELLOS, matrícula nº 1.689.050-7, como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2020-SSP/DF, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00003253/2020-19, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e empresa FACTO TURISMO EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), para atendimento das necessidades de deslocamento de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme previsto no artigo 21, inciso I, alínea "d" c/c §§ 1º e 2º do art. 22 da IN nº 05/2017 de 05/05/2017.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados nesta Ordem de Serviço, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 119, de 04 de setembro de 2019, desta Pasta, Circular nº 2/2020 - SSP/SUAG/SAS, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Validar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora ZILDENI PEREIRA SOBRINHA Agente de Execução Penal, matrícula nº 194845-8, sendo: 01 (um) ano, 06 (seis) meses, 29 (vinte e noye) dias, referente ao período de 02/05/1994 a 30/11/1995, prestados ao empregador ESPECIAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; 0 (zero) anos, 06 (seis) meses, 14 (quatorze) dias, referente ao período de 17/06/1997 a 31/12/1997, prestados ao empregador HOSPITAL SOS CHECK UP DE BRASÍLIA S/C LTDA; 02 (dois) anos, 0 (zero) meses, 18 (dezoito) dias, referente ao período 21/10/2002 a 08/11/2004, prestados ao empregador CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 20 (vinte) dias, referente ao período 01/12/2005 a 20/12/2005, prestados ao empregador EDITORA CONSULEX LTDA; 1 (um) ano, 6 (seis) meses, 03 (três) dias, referente ao período de 07/04/2006 a 09/10/2007, prestados ao empregador SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; 0 (zero) anos, 7 (sete) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 14/04/2009 a 13/11/2009, prestados ao empregador TELLUS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, totalizando 2304 (dois mil trezentos e quatro) dias, correspondendo ao 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; 04 (quatro) anos, 0 (zero) meses e 0 (zero) dias, referente ao período 09/03/1998 a 08/03/2002, prestados ao empregador MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, no HOSPITAL GERAL DE BRASÍLIA, totalizando 1461 (um mil quatrocentos e sessenta e um) dias, conforme certificado de reservista de 1ª categoria Nº 031463 e SEI nº 00050-00010241/2020-32.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com decisão judicial, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência da 2ª SGT QPPMC GRETCHEM SOARES TELÊS DE OLIVEIRA - mat. 23.624-1, CPF nº ***.708.401-**, nas fileiras da Corporação, a contar de 07 de outubro de 2003, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, prolatada nos autos do Processo nº 2003.01.1.108827-8 APC/TJDF. À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do policial militar em lide, até então na condição sub judge, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício nº 024186/2019 - GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF de 07/07/2019, e Memorando nº 30/2020 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 17/03/2020, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS - mat. 735.998-5, CPF nº ***.494.251-**, nas fileiras da Corporação, a contar de 03 de junho de 2019, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 0704534-56.2019.8.07.0018/TJDF. À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do policial militar em lide, até então na condição sub judge, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício nº 23/2020 - PGDF/PGCONT/PROSEG de 03/03/2020, e Memorando nº 27/2020 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 17/03/2020, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC DIEGO LEO DANIEL - mat. 732.646-7, CPF nº ***.716.851-**, nas fileiras da Corporação, a contar de 01 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.029912-3/TJDF. À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do policial militar em lide, até então na condição sub judge, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº 285/2020 - PMDF/DLFC/CMAN/DA/SECOP, da Comissão Central de Executores, o 3º SGT QPPMC JOSÉ DE NAZARENO MARQUES DA SILVA, Mat. 24.160/1, da Função 2º Membro e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores, o 2º SGT QPPMC JOÃO MARCOS ALCANTARA CARVALHAES, Mat. 21.048/5, para a função de 2º Membro, referente ao Contrato Administrativo n. 03/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a

empresa M.R.S. ROCHA-M, conforme o Processo físico n. 054.002.114/2016 e 00054-00040375/2019-31.

Art. 2º A Comissão ficará composta pelos seguintes membros: 1º TEN QOPM FLÁVIO SANTOS SALES, Mat. 72.528/5, para a Função de Presidente, 2º SGT QPPMC JOÃO MARCOS ALCANTARA CARVALHAES, Mat. 21.048/5, para a Função de 2º Membro, e o 3º SGT QPPMC JOHNNIE PEREIRA DA SILVA, Mat. 24.266/7, para a Função de 3º membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 43, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 2º SGT QPPMC REGINALDO MENDES PEREIRA - MAT. 23.899/6, para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC SILVIO PEREIRA MONTEIRO NETO - MAT. 74.302/X para a função de Executor Substituto, pertencentes ao Processo nº 054.001.424/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: VERSE CLÍNICA DE PSICOLOGIA, PSICANÁLISE E PSIQUIATRIA, por meio do Termo de Credenciamento nº 48/2019. Objeto: prestação de serviços na área de saúde em psicoterapia em geral.

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 OUT 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 3º SGT QPPMC GEAN PEREIRA DE SOUZA - MAT. 73.073/4 da função de Executor. DESIGNAR o 3º SGT QPPMC LAURO VELOSO PEREIRA DA FONSECA - MAT. 196.688/X para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC MARCO JOSÉ COSTA DA SILVA - MAT. 195.791/0 para a função de Executor Substituto, pertencente ao Processo nº 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas: INSTITUTO LUCIANO ARAÚJO LTDA (nome fantasia: ILA - INSTITUTO LUCIANO ARAÚJO), por meio do Termo de Credenciamento nº 26/2019 e HOSPITAL LAGO SUL S/A (nome fantasia: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A), por meio do Termo de Credenciamento nº 33/2019. Objeto: prestação de serviços em saúde, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em geral, em caráter Elevo, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, avos e inavos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao Executor e/ou Executor Substituto caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou Executor Substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o Executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta), dias o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados vinculados ao Termo de Credenciamento citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 17 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000799/2008-CBMDF, resolve: REFORMAR o Subtenente BM RRm. ROMILDO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1401390, a contar de 28 de outubro de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001606/2007-CBMDF, resolve: REFORMAR o 3º SGT BM RRm GETÚLIO DO NASCIMENTO CUNHA, matr. 1027387, a contar de 22 de novembro de 2019, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000.887/2004-CBMDF, resolve: REFORMAR o 3º Sargento BM RRm FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA, matr. 1401016, a contar de 1º de dezembro de 2017, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c com o artigo 20, §§ 1º, I e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 230, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 128, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 18 de março de 2020, as férias do servidor DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO, Agente Socioeducativo, matrícula 173.040-1, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 16 a 25 de março de 2020, ficando assegurado o gozo posterior.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 23, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão de Apoio à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CA-CSAD), em caráter temporário, para tratar o acervo arquivístico da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, que será composta pelos seguintes servidores:

- I - TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula nº 058.415-0, Presidente;
- II - SALVADOR FABIANO GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 02752263;
- III - ARMANDO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 273.975-5;
- IV - NIVALDO HONÓRIO DE MEDEIROS, matrícula nº 91.448-7.

Parágrafo único. O tratamento do acervo arquivístico deverá ser feito por meio de inventário, avaliação, ordenação, acondicionamento, armazenamento e identificação dos processos físicos e documentos.

Art. 2º A CA-CSAD será supervisionada pela CSAD e deverá apresentar-lhe Relatório de Atividades mensalmente.

Art. 3º A CA-CSAD terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DE CARVALHO DE OLIVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 19 de março de 2020

Processo: 00400-00015433/2020-36. Interessado: ADAMO LEONARDO RODRIGUES PINTO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, usando das atribuições conferidas pelo Art. 25, do Estatuto Social vigente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, com fulcro no art. 26, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON, c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (SEI nº 7116843), bem como na Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a disposição do empregado público ADAMO LEONARDO RODRIGUES PINTO, matrícula nº 74.928-1, Auxiliar Administrativo, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para exercer atividades na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão Na Hora, Unidade da Rodoviária, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2021.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 27, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria nº 122, de 08 de agosto de 2019, que designa os representantes titular e suplente da Comissão Permanente de Análise de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança -CPA/EIV no âmbito do Distrito Federal, de que trata o Decreto nº 39.865, de 31 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, o art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº 39.865, de 31 de maio de 2019, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00001624/2019-06 e Processo SEI 00390-00002873/2019-19, resolve:

Art. 1º Os incisos II, IV, VII, XII e XIII, do art. 1º da Portaria nº 122, de 08 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 151, de 12 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I -

II - THIAGO MELO DE OLIVEIRA B. SALES e EDUARDO GOULART CROSARA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal -SEMOB;

III -

IV - FABIO BARCELLAR DE OLIVEIRA, representante suplente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

V -

VI -

VII - JAQUELINE MENDONÇA TORRES, representante suplente do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN;

VIII -

IX -

X -

XI -

XII - PAULO HENRIQUE TRAJANO DO NASCIMENTO e ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Coordenação de Preservação - COPRESB, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

XIII - RICARDO JOSÉ CAMARA LIMA, representante suplente da Coordenação de Gestão Urbana - COGEST, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

XIV -

VV -

Art. 2º Os servidores designados por meio da Portaria nº 122, de 08 de agosto de 2019, que foram substituídos nesta Portaria, ficam dispensados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 93, DE 19 DE MARÇO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: RETIFICAR na Portaria nº 82, de 20 de maio de 2015, publicada no DODF nº 98, de 22 de maio de 2015, página 24, o ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora MARIA DA PAZ LIRA NOGUEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão S5, matrícula nº 39.171-9, do Quadro de Pessoal do DF, ONDE LÊ-SE: "...MARIA DA PAZ LIRA NOGUEIRA...", LEIA-SE: "...MARIA DA PAZ DE LIRA NOGUEIRA...". Processo 0401-000023/2015.

RETIFICAR na Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 8, de 09 de janeiro de 2015, página 17, o ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a RUY CRUVINEL FILHO, matrícula nº 28.972-8, Defensor Público do Distrito Federal, PARA EXCLUIR: "...artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, combinado com artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10/07/1996 e com o artigo 4º, Parágrafo único, da Lei nº 1.864, de 19/01/1998" e a expressão "a contar de 07 de Janeiro de 2015...". E INCLUIR: "...parágrafo único do Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 401-000501/2014.

RETIFICAR na Portaria nº 102, de 07 de julho de 2014, publicada no DODF nº 139, de 10 de julho de 2014, página 58, o ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 38.822-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Classe Especial, Padrão III...", LEIA-SE: "...Classe Única, Padrão X...", ficando ratificado os demais atos. Processo nº 0401-000274/2013.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, Matrícula nº 0023441-X, e GILVANEIDE DE SOUSA, Matrícula nº 242.297-2, para as funções de Executor e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00141, emitida em 18/03/2020, a favor da empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo do gênero alimentício: café, tipo: arábica, torrado e moído, grãos selecionados, embalado a vácuo, de primeira qualidade, composição pura, sem misturas, contendo na embalagem o número do lote, a data de fabricação e validade, conforme processo nº 00401-00006884/2020-54.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**

Processo: 00001-00012109/2019-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica atuarial, abrangendo o Plano de Saúde do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, fundo público de saúde, doravante denominado FASCAL, constituído na modalidade de autogestão, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Vencedor: WEDAN CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 20.204.743/0001-90, valor: R\$ 39.400,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES
DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 00001-00013625/2019-21. Segundo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 27/2019, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o HOSPITAIS DA GAVEA S.A - DF STAR. Objeto: Inclusão do exame TESTE MOLECULAR PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS - SARS-COV2, no rol dos serviços prestados pela CREDENCIADA aos beneficiários do FASCAL. Vigência: a partir de 13 de março de 2020. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo FASCAL, Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Credenciada, Sr. GUILHERME BAPTISTA VILLA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00137-00000130/2020-59; Interessado: MARGARETH CRISTINI DE LELES PEREIRA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. A Administradora Regional do Guará, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 30, incisos II, IV e V, e artigo 86 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve: RECONHECER A DÍVIDA bem como autorizar a realização da despesa, emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 1.327,16 (mil trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), em favor da servidora Margareth Cristini de Leles Pereira matrícula 125.912-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, decorrente de não progressão funcional quando de sua lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública do DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 04.122.8205.8502.0077 - Administração de Pessoal; Natureza de Despesa: 3.1.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado. Publique-se e retorne o processo à Gerência de Orçamento e Finanças para demais providências. LUCIANE GOMES QUINTANA; Administradora Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020**

Processo: 00143-00001379/2019-13; Das Partes: Administração Regional de Santa Maria - RA XIII e a empresa CF SANTOS TERRAPLANAGEM EIRELI-ME. O contrato tem por objeto a Contratação no regime de empreitada por preço global de execução obra de urbanização de área pública, com a construção de estacionamentos com bloco intertravado, calçadas com acessibilidade em dois endereços: QR 100 e CL 103 na região administrativa de Santa Maria, conforme todos os anexos deste edital. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 240.261,32 (duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) procedentes do Orçamento do RA-XIII para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09115 - Administração Regional de Santa Maria; II - Programa de Trabalho: 15451620911108139 - Execução de Obras de Urbanização na Reg. Adm. de Sta. Maria, III - Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações, IV - Fonte de Recursos: 100; O empenho é de R\$ 240.261,32 (duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), 2020NE00051, datada de 27/02/2020, na modalidade global. Da Vigência: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional Santa Maria. Data da Assinatura: 12/03/2020; Signatários: Pelo Distrito Federal: MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, na qualidade de Administradora Regional, Pela Contratada: CHARLES FRANSHOART DOS SANTOS, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 40738/2020**

Processo: 00410-00023140/2017-90. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CLARO S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de transmissão de dados, sob demanda, utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching (MPLS), de forma a viabilizar o acesso aos sistemas corporativos e à internet dos órgãos pertencentes à estrutura do Governo do Distrito Federal - GDF. DO VALOR: O valor total do CONTRATO é de R\$ 17.382.977,64 (dezesete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e

sessenta e quatro centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.5126.0001; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 544.155,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE01951, emitida em 18/03/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O CONTRATO terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar de 19 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério do contratante, observando a legislação pertinente, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado, até que seja alcançado o prazo máximo admitido em lei (Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993) e preservada a vantajosidade para a administração. DA ASSINATURA: 18/03/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA, na qualidade de Gerente Executiva de Contas e JORGE LUIS DA SILVEIRA, na qualidade de Diretor de Vendas.

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018 - CAESB**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. Processo SEI nº. 00121.00005771/2017-09. Objeto: Tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 03/2018 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15/03/2020, em conformidade com art. 60, do regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN, e da Resolução nº 14/2011 da Agência Reguladora de Águas do Distrito Federal - ADASA. Programa de Trabalho 04122820385170104 - Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte: 100 - Nota de Empenho 2020NE00013. Datada de: 15/01/2020. Valor estimado: R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Assinam pela Contratante: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Presidente E JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ, Diretora Administrativa e Financeira. Pela contratada: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, Diretor Financeiro e Comercial - Respondendo, e ANGELO AUGUSTO DA SILVA IVO, Superintendente de Comercialização - Respondendo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato nº 023/2020-SES/DF. SIGGO: 40479. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNISUL COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 17.504.052/0001-06. Objeto: aquisição de material de consumo: Produtos têxteis para saúde - campos cirúrgicos, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento conforme normas da ABNT NBR 13734, 14028, 13734 e 16064, em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 3.558.867,50 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE01126. Valor inicial: R\$ 3.558.867,50 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Emitido em 03/02/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00329111/2019-08. Data de Assinatura: 12/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: MARIA ANÁLIA CASAGRANDE GUEDES HERPIS. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA ANTAS e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Contrato nº 017/2020-SES/DF. SIGGO: 40474. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREGWEB LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 27.114.845/0001-64. Objeto: aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares: Câmara de vacina para armazenamento de imunobiológicos em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620234676069. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE01197. Valor inicial: R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais). Emitido em 05/02/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00510538/2019-22. Data de Assinatura: 26/02/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: BARBARA NEUMANN. Testemunhas: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO.

**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019C - SES/DF
(CADASTRO RESERVA)**

Processo: 00060-00067876/2018-50. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 237/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 237/2019C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI-ME, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 91.485.0000. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa CEANE DE SOUZA QUEIROZ. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019

Processo: 00060-00068775/2019-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 216/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 216/2019E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.511.026/0001-86. OBJETO: produtos (FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL e outros). ITEM ADJUDICADO: 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.399.2000. DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: pela secretaria de estado de saúde OSNEI OKUMOTO; pela empresa CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e GEYSA ANTUNES MARQUES.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2019. SIGGO: 39666. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLÍNICA BRASÍLIA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.619.042/0001-66. Objeto: RETIFICAR o Contrato 072/2019-SES/DF localizado no Caput. ONDE SE LÊ: 3.2.3. Os procedimentos de Ressonância Magnética Nuclear (RNM) estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	MODALIDADES DE EXAMES DE RESSONÂNCIA	QUANTIDADE/MÊS	VALOR SUS	VALOR SES/DF	TOTAL MENSAL	
2	207030014	RNM de Abdômen Superior	15	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 6.046,80	
	207010021	RNM de Articulação Temporo - Mandibular	15	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 6.046,80	
	207030030	RNM de Coxa-Femural (Bilateral)	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207030030	RNM de Joelho Direito ou Esquerdo	35	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 14.109,20	
	201010488	RNM de Tornozelo Direito ou Esquerdo	32	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 12.899,84	
	201010488	RNM de Pé Direito ou Esquerdo	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Coxa Direita ou Esquerda	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Perna Direita ou Esquerda	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Ombro Direito ou Esquerdo	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Cotovelo Direito ou Esquerdo	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Punho Direito ou Esquerdo	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Braço Direito ou Esquerdo	25	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 10.078,00	
	207020027	RNM de Antebraço Direito ou Esquerdo	25	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 10.078,00	
	207020027	RNM de Plexo Braquial Direito ou Esquerdo	25	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 10.078,00	
	207020027	RNM de Mão Direita ou Esquerda	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207010064	RNM de Crânio	40	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 16.124,80	
	207010030	RNM da Coluna Cervical	35	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 14.109,20	
	207010056	RNM da Coluna Dorsal	35	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 14.109,20	
	207010048	RNM da Coluna Lombo-Sacra	35	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 14.109,20	
	207020035	RNM de Tórax	35	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 14.109,20	
	207030049	RNM de Vias Biliares	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207030022	RNM de Bacia ou Pelvis	15	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 6.046,80	
	207010072	RNM de Sela Turcica	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207010021	RNM de Seios da Face	32	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 12.899,84	
	207010013	Angioressonância Cerebral	31	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 8.465,52	
	TOTAL			700	R\$ 6.718,75	R\$ 10.078,00	R\$ 282.184,00
	TOTAL ANUAL						R\$ 3.386.208,00

LEIA-SE: 3.2.3. Os procedimentos de Ressonância Magnética Nuclear (RNM) estão discriminados no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	MODALIDADES DE EXAMES DE RESSONÂNCIA	QUANTIDADE/MÊS	VALOR SUS	VALOR SES/DF	TOTAL MENSAL	
2	207030014	RNM de Abdômen Superior	15	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 6.046,80	
	207010021	RNM de Articulação Temporo - Mandibular	15	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 6.046,80	
	207030030	RNM de Coxa-Femural (Bilateral)	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207030030	RNM de Joelho Direito ou Esquerdo	35	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 14.109,20	
	201010488	RNM de Tornozelo Direito ou Esquerdo	32	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 12.899,84	
	201010488	RNM de Pé Direito ou Esquerdo	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Coxa Direita ou Esquerda	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Perna Direita ou Esquerda	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Ombro Direito ou Esquerdo	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Cotovelo Direito ou Esquerdo	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Punho Direito ou Esquerdo	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207020027	RNM de Braço Direito ou Esquerdo	25	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 10.078,00	
	207020027	RNM de Antebraço Direito ou Esquerdo	25	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 10.078,00	
	207020027	RNM de Plexo Braquial Direito ou Esquerdo	25	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 10.078,00	
	207020027	RNM de Mão Direita ou Esquerda	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207010064	RNM de Crânio	40	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 16.124,80	
	207010030	RNM da Coluna Cervical	35	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 14.109,20	
	207010056	RNM da Coluna Dorsal	35	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 14.109,20	
	207010048	RNM da Coluna Lombo-Sacra	35	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 14.109,20	
	207020035	RNM de Tórax	35	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 14.109,20	
	207030049	RNM de Vias Biliares	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207030022	RNM de Bacia ou Pelvis	15	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 6.046,80	
	207010072	RNM de Sela Turcica	28	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 11.287,36	
	207010021	RNM de Seios da Face	32	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 12.899,84	
	207010013	Angioressonância Cerebral	21	R\$ 268,75	R\$ 403,12	R\$ 8.465,52	
	TOTAL			700	R\$ 6.718,75	R\$ 10.078,00	R\$ 282.184,00
	TOTAL ANUAL						R\$ 3.386.208,00

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00551222/2018-18. Data de

Assinatura: 12/03/2020. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02361**

Processo: 00060-00102140/2020-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. Objeto: AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA CADÁVER E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 357/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM001202 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM000974. VALOR: R\$ 1.089,60 (um mil oitenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 18/03/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02364

Processo: 00060-00102065/2020-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROMETAZINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 534/2018E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001201 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000973. VALOR: R\$ 35.626,56 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/03/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02365

Processo: 00060-00089808/2020-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, Nº 6, conforme Ata de Registro de Preço nº 44/2019A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001078 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000874. VALOR: R\$ 2.358,24 (dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/03/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02366

Processo: 00060-00101197/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 71.957.310/0001-47. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VACUO COM EDTA 13X75MM 3,5 A 5,0ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 517/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM001191e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM000967. VALOR: R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 19/03/2020. Pela SES/DF: NELMA REGINA DA CUNHA LOUZEIRO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 014/2020 e 025/2020, prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. ATA Nº 014/2020 - PROCESSO SEI Nº 00060-00328333/2019-03 - R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI; DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS e SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ATA Nº 025/2020 - PROCESSO SEI Nº 00060-00347430/2019-97 - NOVARTIS BIOCENCIAS S.A.; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO
Subsecretária

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - NCC/CODAG/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. - CNPJ Nº 00.904.728/0004-90. Objeto: suprimir a 2ª parcela do item 5 - "KIT CONTROLE HEMATOLÓGICO DIÁRIO PRÉ-CONTAGEM EM 3 NÍVEIS", com previsão de entrega para 09 de março de 2020. Processo: 00063-00004202/2019-41. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinam em 13 de março de 2020, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela Contratada: Felipe de Sousa Alcantara.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018 - NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: MULTIP REDES MULTISERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 04.721.052/0001-08. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23901, Número de Empenho: 2020NE0256, Programa de Trabalho: 10126820225570099, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. Valor total: R\$ 42.600,00. Processo nº 0063-000327/2016. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 15 de maio de 2020. Assinam em 17 de março de 2020, pela Contratante: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e em 18 de março de 2020, pela Contratada: Márcio Rodrigo Bordignon.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 002/2019 - NCC/CODAG/FHB

Doadora: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Donatária: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES-DF - CNPJ Nº 00.394.700/0001-08. Objeto: Serão doados pela FHB à DONATÁRIA em caráter definitivo e gratuito os bens patrimoniais "ARMÁRIO COM 45 PORTAS, COM CHAVES INDIVIDUAIS, TIPO ESCANINHO - tombamento 0106579" e "ARMÁRIO COM 18 PORTAS C/ CHAVES INDIVIDUAIS, EM LAMINADO BRANCO, MED. 1,14CM LARGURA X 2,10CM ALTURA X 0,49CM PROFUNDIDADE - tombamento 0303376". Valor total: R\$ 5.276,75. Processo: 00060-00355800/2018-89. Assinam em 12 de março de 2020, pela Doadora: Bárbara de Jesus Simões, Diretora-Presidente, e pela donatária: Osnei Okumoto.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 14/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília, torna público a realização de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para aquisição de MATERIAL TÉCNICO, visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Item 1 - ALCOOL ETILICO 70% 100 mL - álcool 70° INPM ou 77° GL - exclusivo para ME/EPP; Item 2 - BOLSA PARA CRIOPRESERVAÇÃO DE CÉLULAS PROGENITORAS HEMATOPOÉTICAS - 250 mL - cota reservada de 25% para ME/EPP; Item 3 - BOLSA PARA CRIOPRESERVAÇÃO DE CÉLULAS PROGENITORAS HEMATOPOÉTICAS - 250 mL para ampla concorrência; Item 4 - BOLSA PARA CRIOPRESERVAÇÃO DE CÉLULAS

PROGENITORAS HEMATOPOÉTICAS - 500 mL - cota reservada de 25% para ME/EPP; Item 5 - CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 22 G - ampla concorrência; Item 6 - CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 22 G - exclusivo ME/EPP; Item 7 - CATÉTER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 24 G - exclusivo ME/EPP; Item 8 - PLACA DE CULTIVO CELULAR - exclusivo ME/EPP; Item 9 - CLORETO DE SÓDIO 500 mL BOLSA FLEXÍVEL - exclusivo ME/EPP; Item 10 - SERINGA 5 mL - exclusivo ME/EPP. Processo nº 00063-00002824/2019-34. A despesa para atender a esta licitação é estimada em R\$ 383.145,64 (trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais) no elemento de despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no Programa de Trabalho 10.303.6202.4009.0001 - Aquisição de Insumos e Material Médico Hospitalar - FHB e R\$ 369.812,64 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo, no Programa de Trabalho 10.303.6202.4060.0002 - Criopreservação de Células e Tecidos - FHB, na Fonte de Recursos 138 (Recursos do SUS). Data limite de recebimento das propostas 31/03/2020, às 15 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018**

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 01/2018-FEPECS. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. Contratada: DISTRITO FEDERAL, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS. Resumo: Prorrogação de Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, caput, e 57, II, da Lei 8.666/93. Do Objeto: Prorrogar o prazo de Vigência do Contrato para prestação de serviço de publicação institucional na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, qual seja, Diário Oficial do Distrito Federal, de atos administrativos da FEPECS. Do Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 23/03/2020 até 22/03/2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Processo SEI-GDF: 00064-00000193/2018-18. SIGNATÁRIOS: Pela FEPECS: MARCOS DE SOUSA FERREIRA. Pela Contratada: VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 20/2020**

Processo nº: 00080-00055149/2020-90 - Partes: SEEDF X BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. Objeto: a implementação, em caráter emergencial, do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF) por meio de um aporte no Cartão Material Escolar, com objetivo de ajudar o custeio de refeições através de repasse financeiro aos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal beneficiários do Programa Bolsa Família. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2020NE01621, no valor de R\$ 1.771.200,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil e duzentos reais), emitida em 17/03/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 1.771.200,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil e duzentos reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura. Assinatura: 18/03/2020. Assinantes: Pela SEEDF: QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO. Pelo BRB: LUIZ CARLOS COSTA FORMIGARI.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00080-00155592/2019-26. O Subsecretário de Administração Geral no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 438, de 04/12/2019, publicada no DODF nº 231, 05/12/2019, p. 19, a Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, e o Decreto nº 40.194, de 22/10/2019, publicado no DODF nº 203, de 23/10/2019, baseando-se na Nota Jurídica Nº 85/2020 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (35382089), Nota Técnica Nº 59/2020 - SEE/GAB/UCI (35596396), o qual reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, o Parecer SEI-GDF nº 18/2020 - CAESB/PR/PRJ (37266955), bem como, todos os demais documentos contidos no presente processo administrativo, RATIFICA a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO no valor anual de 47.865.817,44 (quarenta e sete milhões oitocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações e suas alterações, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços de responsabilidade exclusiva da Concessionária nas Instituições Educacionais e Unidades Administrativas vinculadas à SEEDF, com dotação orçamentária anual consignada no Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.363.6221.2391.0001, 12.365.6221.2388.4380, 12.366.6221.2392.0003 e 12.367.6221.2393.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte 100. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO- Subsecretário de Administração Geral-SEEDF.

AVISO DE ADIAMENTO**CONCORRÊNCIA Nº 06/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados o adiamento "sine die" da Concorrência em epígrafe por força da Decisão nº 776/2020 - TCDF. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 19 de março de 2020

JAIRO PEREIRA MARTINS

Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL Nº 02/2020**

Processo nº: 00080-00066723/2018-11 - Partes: SEEDF X AUSCHWITZ INSTITUTE FOR PEACE AND RECONCILIATION (AIPR). Objeto: o desenvolvimento de uma intervenção educativa concebida para criar ou reforçar espaços democráticos de diálogo nas unidades escolares de Ensino Fundamental - Anos Finais - 8º e 9º - e Ensino Médio, em Brasília DF, nos anos de 2020 até 2025. A partir desses espaços, baseados na pluralidade e no respeito ao outro, os jovens poderão

desenvolver ferramentas e atitudes para entender, interpretar e problematizar os problemas sociais do mundo em que vivem e da realidade brasileira hoje. Vigência: de 60 (sessenta meses), a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 09/03/2020. Assinantes: Pela SEEDF: HELBER RICARDO VIEIRA. Pelo AUSCHWITZ INSTITUTE: CLARA RAMÍREZ BARAT.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Suspensão de Prazo de 18 de março de 2020, publicado no DODF nº 53, de 19 de março de 2020, página nº 20, ONDE SE LÊ: "...Decreto n.º 40.528 de 17 de março de 2017...", LEIA-SE: "...Decreto n.º 40.528 de 17 de março de 2020..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Processo: 00054-00059938/2019-65. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Bandeiras e Insígnias e respectivos acessórios para atendimento da demanda da Polícia Militar do Distrito Federal com as quantidades e exigências contidas no Termo de Referência de que trata o Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 445.180,04 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia: 07/04/2020 às 8h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 18 de março de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de despesas

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

Processo: 00054-00069924/2019-50. O Departamento de Logística e Finanças comunica aos interessados a SUSPENSÃO "sine die" do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preço para futura aquisição de KITS DE MEDALHAS DIVERSAS E IMPRESSOS para atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital, agendado para o dia 20/03/2020 às 13h (horário de Brasília-DF). Valor estimado: R\$ 227.506,31 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e trinta e um centavos). Informações nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016 e telefone 3190-5557.

Brasília/DF, 18 de março de 2020

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Processo: 00054-00081649/2019-42. O Departamento de Logística e Finanças comunica aos interessados a SUSPENSÃO "sine die" do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil, para prestação de serviços técnicos de execução da obra de reforma com ampliação do Centro Odontológico da PMDF, agendado para o dia 23/03/2020 às 14h (horário de Brasília-DF), para retificação da planilha estimativa de custos. Valor estimado: R\$ 16.496.476,63 (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). Informações nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016 e telefone 3190-5557.

Brasília/DF, 19 de março de 2020

IDOMAR CUSTODIO DA SILVA

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 48, DE 19 DE MARÇO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0702257-67.2019.8.07.0018, em andamento na 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judice do candidato THIAGO CALACIA DA COSTA, inscrição nº 197103492, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 22/2020-PGCONS/PGDF e Manifestação Técnica nº 1803-SEI (36509680), constantes do processo em referência, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas com treinamento de pessoal - treinamento de "media training", conforme Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 11 de março de 2020. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Diretor-Geral da Polícia Civil.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SUBED/SEJUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, DA SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, PUBLICADO NO DODF Nº 234, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, PÁGINA 112, DESTINADO A SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INFORMAR E APOIAR 1.000 (MIL) FAMILIARES DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL, ESPECIALMENTE OS FAMILIARES DOS ACOLHIDOS EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, EM DIFERENTES CONTEXTOS, FORNECENDO AINDA PARA OS RESPECTIVOS FAMILIARES 1.500 (MIL E QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS E ORIENTAR AS FAMÍLIAS EM GERAL, PREVENTIVAMENTE, CONTRA AS DROGAS, FORMANDO 1.000 (MIL) MULTIPLICADORES SOCIAIS, ATENDENDO A POPULAÇÃO CONTRIBUINDO PARA A ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE RECUPERAÇÃO DA CODEPENDÊNCIA

Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção, designada por meio da Portaria nº 22, de 15 de janeiro de 2020, DODF n. 12, Página 15 e em atenção ao disposto na parte II do Edital (Fase de Seleção da Proposta), item 6.5, a Comissão de Seleção torna público o RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO TREINO LIVRE DE APOIO SÓCIO CULTURAL (ATLAS), atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Informa-se que a Organização da Sociedade Civil classificada acima deverá apresentar os documentos de habilitação conforme parte III e item 9.1 do Edital, no prazo de 05 (cinco) a contar da publicação do presente resultado.

Brasília/DF, 17 de março de 2020

EDVALDO FRANCISCO DE SOUZA, 224.646-5, Membro da Comissão; WILIBRANDO BRUNO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO, Matrícula 243.591-8, Membro da Comissão; CLEYLA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 103.386-7, Membro da Comissão.

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00014284/2020-98. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e nos termos do artigo 26, combinado com o artigo 25, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa NP TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.129.563/0001-91. O acordo em questão trata da participação de cinco servidores no Curso Prático de Planejamento Estratégico de Compras Públicas, no valor de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Programa de Trabalho nº 04128821140880043, Unidade Orçamentária nº 44101, 339039 e Fonte nº 100000000. MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO - Secretário Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Quinto Termo de Rerratificação dos 1º, 2º e do 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 020/2016-SINESP, publicado no DODF nº 53, de 19 de março de 2020, página 26, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DOS 1º, 2º E DO 3º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 020/2016-SINESP...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DOS 1º, 2º E DO 3º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº. 020/2016-SINESP..."

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 00112-00008991/2019-57. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.A Nº 015/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e ROTA BRÁSILIA CRONOTACÓGRAFOS LTDA-ME. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de revisão, calibração e configuração dos cronotacógrafos, com fornecimento de peças. VALOR: R\$ 49.590,00. PRAZOS: O contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura. Execução: Os serviços se darão em 04 horas corridas, após o comunicado do executor mediante emissão da nota de empenho. RECURSOS: Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2020NE00081, no valor de R\$ 49.590,00, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 16/03/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Ludmilla Do Vale Basso.

Processo: 00112-00022700/2018-52. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A. Nº 054/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e C MARTINS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. DO OBJETO: Fornecimento de 8.000 toneladas de brita 01, visando atender as demandas da NOVACAP. VALOR: R\$ 343.360,00. PRAZOS: O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura. O prazo de entrega dos materiais será semanalmente, conforme cronograma de entrega fornecido pela Contratada, com início no prazo de até 20 dias a partir da data do recebimento do comunicado da emissão do

empenho. RECURSOS: Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2020NE00651, no valor de R\$ 343.360,00, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 11/03/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Clóvis Gomes de Araújo.

Processo: 00112-00027937/2018-20. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 049/2020 - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia de natureza continuada, relativos à manutenção preventiva, corretiva, preditiva, eventual e assistência técnica, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação dos equipamentos e instalações mecânicas do sistema de hasteamento e descerramento do Mastro da Bandeira, localizado na Praça dos Três Poderes do Distrito Federal - DF. VALOR: R\$ 315.966,80. PRAZOS: O contrato terá vigência de 12 meses, contados da sua assinatura. RECURSOS: Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2020NE00599, no valor de R\$ 92.316,10, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33-90-39, Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 16/03/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araújo e Francisco Das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Ana Paula de Sousa.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar - se no dia 25/03/2020 às 15 horas, será realizada por meio virtual, através do sistema SEI/GDF, para apreciação dos seguintes assuntos: a) Apreciação do processo SEI nº 00112.0005906/2019-07 (remuneração de administradores - diretoria executiva e Conselheiros de Administração e dos conselheiros fiscais); e b) Ratificação da eleição de Conselheiros, pelo Acionista Majoritário (GDF), conforme art. 150, caput da Lei nº 6.404/1976 e art. 109, caput do Regimento Interno da NOVACAP.
CANDIDO TELES DE ARAUJO
Diretor Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Em 19 de março de 2020

LIC SERVIÇOS CEB-DIS Nº 001-S01278/2019 - (ELETRÔNICO)
Processo SEI nº 00310-00003104/2020-51. Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENCIADOR DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, CONFORME PROJETO BÁSICO Nº 001/2020-COE. Abertura: 13/04/2020 às 10h. Orçamento estimado: R\$ 409.409,97 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e nove reais e noventa e sete centavos). O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones (61) 3465-9014/9317.

MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9192. ASSINATURA: 18/03/2020. PROCESSO Nº 092.000475/2020. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Prestação de serviços mensais necessários à manutenção, adaptação e suporte à Gestão do Sistema Informatizado Protheus/TOTVS utilizado pela Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.403.300-1, FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1182/2020, DATADO DE: 17/03/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 650.258,70 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 780.310,48 (setecentos e oitenta mil e trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos) VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Leonardo Costa Silva, matrícula nº 51.996-0 gestor. Leandro Dos Santos Abrantes, matrícula nº 52.931-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela TOTVS S/A: Márcio Santana Souza e Carlos Eduardo Fiorini.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0042/2020 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006841/2019 - Pregão Eletrônico nº 004/2020 - CAESB. ASSINATURA: 18/03/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de lacre para hidrômetro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SR PLACE COMERCIAL EIRELI; VALOR: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para os itens 01 e 02; ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: SR PLACE COMERCIAL EIRELI: Gláucio Spernega Gonçalves.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 270/2019

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de reagentes (padrões) para uso em laboratório, da forma que se segue: Empresa Sudlab Instrumentos e Produtos Científicos Eireli, CNPJ:30.223.923/0001-73, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 10, 14, 27, 32 e 34 com o valor total de R\$ 5.520,53; Empresa T. de JC. Salata, CNPJ: 33.615.551/0001-19, vencedora do item 12 com o valor total de R\$ 900,00; Empresa Sigma-Aldrich Brasil Ltda, CNPJ: 68.337.658/0001-27, vencedora dos itens 7, 9, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 29 e 30 com o valor total de R\$ 5.067,31. Os itens 3, 8, 11, 13, 20, 21, 25, 28, 31, 33, 35 e 36 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 18/2019

Processo: 00094-00006603/2019-03. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.026.299/0001-00, OBJETO: Permissão de Uso de imóvel situado à BSA SCES SLU S/Nº Brasília - DF - NUBSB, conforme especificado e com a finalidade prevista na Cláusula Segunda. O presente Termo de Permissão de Uso é parte vinculada ao Contrato nº 18/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Leis Federais nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Leis Federais nºs 12.305/2010 e 12.440/2011, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, Leis Distritais nºs 4.611/2011, 6.112/2018 e 6.176/2018, Decretos Distritais nºs 32.598/2010, 34.649/2013, 36.036/2014, 37.121/2016 e 38.182/2017, pelas Resoluções nº 014/2016, 021/2016 e 05/2017 - ADASA e Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG, além das demais normas permanentes e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2020; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo fica condicionado à duração do Contrato nº 18/2019, objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2018-SLU/DF, fundamentado Na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, Diretor-Presidente-Substituto e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES, EDUARDO QUEIROZ ALVES e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Representantes legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020

Processo: 00094-00006010/2019-39. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU - DF (CONTRATANTE) e a FAST FLEET GESTÃO DE FROTAS EIRELI (CONTRATADA), CNPJ nº: 16.734.029/0001-37. DO OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, com ar condicionado, seguro total e manutenção preventiva e corretiva, sem motorista e sem fornecimento de combustível, para uso exclusivo do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2018-SCG/SEPLAG (31583645), as quantidades e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (31747852) e seus Anexos, e a Proposta de Preços (34590390). DA VIGÊNCIA: 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, Diretor-Presidente Substituto e LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: LUANA CURADO AXHCAR, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO Nº 04/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, em face do exposto no Processo nº 00391-00011792/2018-92, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 62, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e em consonância com o artigo 1º, VI e VII, da Instrução Normativa nº 03, de 05 de outubro de 2007, na condição de Ordenador de Despesa, resolve: NOTIFICAR a empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ***43.280/000***, quanto à penalidade de multa aplicada pela Decisão - Multa por atraso (16861022) e quanto à necessidade de cumprimento dessa penalidade.

RICARDO RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 09/2020 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) GERÔNICO SIQUEIRA PIVA, inscrito sob o CPF nº ***.977.56***, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01748/2020 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 77 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00001532/2020-23, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY

NOTIFICAÇÃO Nº 06/2020 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) GERÔNICO SIQUEIRA PIVA, inscrito sob o CPF nº ***.977.56***, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 01747/2020 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 54, inciso XXII da Lei nº 041/89 - DF, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00001524/2020-87, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 1.637,68 (mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ALCIDES APARECIDO RODRIGUES MENDES, inscrito(a) sob o CPF nº ***.432.65***, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 00244/2020 e Termo de Embargo/Interdição nº 01266/2020 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 54 da Lei nº. 41/1989, inciso X, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00000808/2020-56, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 102.764,42 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY

NOTIFICAÇÃO Nº 08/2020 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ELIAS JOSÉ DA SILVA, inscrito sob o CPF nº ***.078.27***, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 8545/2020 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 54, inciso XXII da Lei nº 041/89 - DF, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00000363/2020-12, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 1.188,21 (um mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY

NOTIFICAÇÃO Nº 07/2020 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ISAYARA DE MIRANDA MEIRELLES, inscrita sob o CPF nº ***.950.14***, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 05152/2019 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 54, incisos XII e XVIII da Lei nº 041/89 - DF, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00011585/2019-19, a qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados. A notificada poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY

NOTIFICAÇÃO Nº 05/2020 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ADILTON PEREIRA DA SILVA, inscrito sob o CPF nº ***.554.55***, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 08874/2019 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 96, Decreto 6.514/2008 da Lei nº 9.605/98 - DF, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009606/2019-36, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 105/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a AMIEL SILVA GALVÃO, CPF: ***.989.94***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03245/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00006768/2019-12. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 50/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a EDIMAR SOUZA SANTOS, CPF: ***.021.65***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01879/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00006119/2019-11. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 103/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a AIRTON GOMES NOGUEIRA, CPF: ***.647.29***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 08916/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00004405/2019-42. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 101/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MTM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI ME, CNPJ: ***72.822/000***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 08671/2019, constante nos autos do processo nº 00391-00002819/2019-37. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 480/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ANGELINA MARIA DE ANDRADE NEVES, CPF: ***.305.02***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01734/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00012240/2018-00. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 115/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a LUCIUS BENITO COSTA, CPF: ***.596.83***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07484/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001144/2016. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 152/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, CPF: ***.798.10***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.072,49 (dois mil e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), referente ao Auto de Infração nº 04477/2014, constante nos autos do processo nº 0391-001359/2014. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 132/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a LUIZ PAULINO DA SILVA, CPF: ***.785.32***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 213,15 (duzentos e treze reais e quinze centavos), referente ao Auto de Infração nº 02622/2013, constante nos autos do processo nº 0391-000434/2013. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 141/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ORIVALDO SIMÃO DE BRITO, CPF: ***.498.27***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 05909/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001522/2015. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 127/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a AIDA MARIA LOURENÇO DE LIMA, CPF: ***.768.95***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06389/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001945/2015. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 609/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a VATORANTIM CIMENTOS S.A, CNPJ: ***37.895/008***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 17.467,50 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 06428/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000861/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 145/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ERIVALDO JOSÉ DE LIMA, CPF:***.215.80***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.960,70 (dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 05321/2014, constante nos autos do processo nº 0391-001865/2014. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 113/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO SETOR OESTE DE SOBRADINHO, CNPJ: ***90.229/000***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 03188/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00003405/2018-44. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 117/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FERNANDO BARBOSA DIOGO, CPF: ***.612.00***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05632/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000917/2015. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 73/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a GF DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI EPP "DISTRIBUIDORA OLHO D'ÁGUA", CNPJ: ***36.179/000*** o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.002,00 (dois mil e dois reais), referente ao Auto de Infração nº 00269/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00002346/2018-97. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 74/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MANOEL JOSÉ DE MENDONÇA, CPF: ***.902.71***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), referente ao Auto de Infração nº 03503/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00001613/2018-17. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 92/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a WELINGTON AMARAL DE SOUSA, CPF: ***.713.68***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), referente ao Auto de Infração nº 08002/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000796/2016. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 79/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ADIEL ALVES FRANCO, CPF: ***.039.12***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07048/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002792/2016. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 78/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JOILTON RAMOS DA SILVA, CPF:***.784.28***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01115/2017, constante nos autos do processo nº 0391-000168/2017. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 95/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FEIJÃOZINHO ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: ***48.846/000***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 314,81 (trezentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 04901/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000661/2015. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 94/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a IZELENA ANDRADE MONTEIRO DE AQUINO, CPF: ***.616.68***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.240,25 (cinco mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 07706/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002399/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 121/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a CLÉSIO VIEIRA MACHADO, CPF: ***.759.09***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.206,30 (quatro mil duzentos e seis reais e trinta centavos), referente ao Auto de Infração nº 02524/2013, constante nos autos do processo nº 0391-000600/2013. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 144/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JOSÉ ALVES NETO, CPF:***.388.57***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 05960/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000721/2015. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 84/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a SÉRGIO FURTADO MARTINS, CPF: ***.221.74*** o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06006/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000725/2015. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 75/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RAIMUNDO BESERRA LEITE, CPF:***.940.87***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), referente ao Auto de Infração nº 01830/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00022484/2017-10. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 143/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FRANCISCO MAURO DE ARAÚJO, CPF: ***.270.85***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 07941/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002035/2015. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 162/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ICOMAC INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO E PLASTICO LTDA ME, CNPJ: ***96.900/000***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06121/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001503/2015. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 154/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a CONSÓRCIO HP-ITA, CNPJ:***11.878/000***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 29.607,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sete reais), referente ao Auto de Infração nº 03834/2014, constante nos autos do processo nº 0391-000644/2014. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 126/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS, CNPJ: ***42.617/000***8, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 70.385,42 (setenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº02662/2013, constante nos autos do processo nº 0391-000339/2013. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 134/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a GERT WOLFGANG ANTONIUS, CPF: ***.993.10***0, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.794,80 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 02870/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000779/2016. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 182/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA, CPF: ***702.33***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 94.167,17 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos), referente ao Auto de Infração nº 03354/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00021503/2017-82. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 76/2020 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a PESQUE E PAGUE FLAMBOYANT LTDA - ME, CNPJ: ***28.175/000***, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.875,85 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 06650/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00020088/2017-40. A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto nos Pareceres PROFIS 010/2014 e 154/2019 - IBRAM/PRESI/PROJU. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2020

Processo: 00220-0000511/2020-16 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X INSTITUTO MENINOS POR DO SOL - IMP. DO OBJETO: Apoio à realização da CORRIDA PURPLE RUN. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 297.198,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e noventa e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2020NE00119, de 16/03/2020, no valor R\$ 297.198,00 (duzentos e noventa e sete mil, cento e noventa e oito reais), na modalidade Ordinária, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0046, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/04/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Fróes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Ilário Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente do Instituto.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O Subsecretário de Administração Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, na função de Ordenador de Despesa desta, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e dos artigos 86, 87 e 88 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010 (alterados pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/2018), RECONHECE A DÍVIDA no valor de R\$ 882,59 (oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), Nota Fiscal nº 041.161 de 27/02/2020, em favor da TECNOLTA Equipamentos Eletrônicos Ltda, CNPJ 32.913.188/0001-55, relativo a diferença do reajuste anual referente aos serviços prestados nos meses de Novembro e Dezembro/2019, cujo objeto foi a locação de impressoras multifuncionais, Processo SEI nº 0401-0006798/2020-41. Declaro que na importância acima, NÃO HÁ acréscimos de qualquer valor a título de lucros, ressarcimentos ou indenização. Autorizo a realização da despesa, liquidação e o pagamento, devendo a mesma ser executada no Programa de Trabalho: 03.126.8211.2557.0086 - Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - Defensoria Pública - Distrito Federal, Natureza da Despesa 33.90.92, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se a DIORF para demais procedimentos. FEBO CÂMARA GONÇALVES, Subsecretário de Administração Geral.